



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 03/2025 – SEMAD.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva e Rogerio Lima da Costa.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de água mineral

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos

A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços



ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 07 de março de 2025.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça Dias Carneiro Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600
5	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800
6	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200
7	Agua Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000
8	Agua Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000



Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025.

Rogério Lima da Costa
Sec Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	04
PROC:	09 / 2025
ASS:	<i>[Signature]</i>

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **07 de janeiro de 2025**, às **10h12min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.:009/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ASSUNTO Aquisição de água mineral

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025.

[Signature]

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **009/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de** Aquisição de água mineral pela enchente atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Colinas - MA , para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 07 de janeiro de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **313/2024**, visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral..**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 07
PROC: 09
ASS: 1/2025



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ÁGUA MINERAL 20 L	R\$ 11,72	R\$ 12,05	1,26	10,71	Média	R\$ 10,00	R\$ 11,72	R\$ 12,05
ÁGUA MINERAL 1 L	R\$ 3,53	R\$ 3,50	0,14	4,05	Média	R\$ 3,41	R\$ 3,53	R\$ 3,50
ÁGUA MINERAL 500 ML S/ GÁS	R\$ 1,60	R\$ 1,60	0,03	1,57	Média	R\$ 1,57	R\$ 1,60	R\$ 1,60
ÁGUA MINERAL 500 ML C/ GÁS	R\$ 2,00	R\$ 1,96	0,09	4,73	Média	R\$ 1,93	R\$ 2,00	R\$ 1,96

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	RECARGAS DE 20 LITROS	un	1,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE KENNEDY	Compras.gov.br	M. PAIVA DA SILVA	---	R\$ 11,59	R\$ 11,72	VÁLIDO	
				Corpo de Bombeiros Militar do Pará	Compras.gov.br	HERON HENRIQUE S BRITO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 10,00		VÁLIDO	
				Corpo de Bombeiros Militar do Pará	Compras.gov.br	GUACHE MALHARIA E GRAFICA LTDA	---	R\$ 12,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE / 55 - MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,79		VÁLIDO	
2	SEM GÁS	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro	Compras.gov.br	C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	Microempresa	R\$ 3,69	R\$ 3,53	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 25º Grupo de Artilharia de Campanha	Compras.gov.br	35.724.290 ARIANY MADEIRA MAUAD	---	R\$ 3,50		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CONSELHO REGIONAL DE FONDAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO	Compras.gov.br	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 3,41		VÁLIDO	
3	ÁGUA SEM GÁS	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	Compras.gov.br	EDUARDO HELLER DA CUNHA	---	R\$ 1,57	R\$ 1,60	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	GAMA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	---	R\$ 1,62		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE COLÔMBIA/SP	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Microempresa	R\$ 1,60		VÁLIDO	
4	ÁGUA COM GÁS	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	Compras.gov.br	EDUARDO HELLER DA CUNHA	---	R\$ 1,93	R\$ 2,00	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Pelotas Pró-Reitoria Administrativa	Compras.gov.br	ZILDO MIELKE	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2,11		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	Licitand - Licitações Eletrônicas 4.0	CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1,95		VÁLIDO	

FOLHAS: 08
 PROC: ep / 1925
 ASS: [assinatura]

Resumo	
Itens	Valor
ÁGUA MINERAL 20 L	R\$ 11,72
ÁGUA MINERAL 1 L	R\$ 3,53
ÁGUA MINERAL 500 ML S/GÁS	R\$ 1,60
ÁGUA MINERAL 500 ML C/GÁS	R\$ 2,00
Total Estimado	R\$ 18,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 09
 PROC: 09 / 2025
 ASS: A

**Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**

Pesquisa realizada entre 17/01/2025 13:05:57 e 17/01/2025 13:24:33

Relatório gerado no dia 17/01/2025 13:25:53 (IP: 45.161.249.154)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ÁGUA MINERAL 20 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	1	R\$ 11,72 (un)	-	R\$ 11,72	62,2%	R\$ 11,72
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE KENNEDY			NºPregão:900282024 UASG:929166	23/10/2024	R\$ 11,59
2	34.847.236/0001-80 - Corpo de Bombeiros Militar do Pará			NºPregão:900112024 UASG:925853	05/09/2024	R\$ 10,00
3	34.847.236/0001-80 - Corpo de Bombeiros Militar do Pará			NºPregão:900112024 UASG:925853	05/09/2024	R\$ 12,50
Valor Unitário						R\$ 11,36
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE / 55 - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO			15884109000106-1-000067/2024	30/12/2024	R\$ 12,79
Valor Unitário						R\$ 12,79
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,05	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,72	

Item 2: ÁGUA MINERAL 1 L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 31	1	R\$ 3,53 (un)	-	R\$ 3,53	18,7%	R\$ 3,53
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



1	27.531.475/0001-60 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro	Dispensa de Licitação Nº 90088/2024 UASG: 720305	14/11/2024	R\$ 3,69
2	09.547.459/0001-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 25º Grupo de Artilharia de Campanha	Nº Pregão: 900062024 UASG: 160361	16/10/2024	R\$ 3,50
3	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO	Nº Pregão: 900012024 UASG: 928291	13/08/2024	R\$ 3,41
Valor Unitário				R\$ 3,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,53

FOLHA 10
PROC: 09
ASS: 2025

Item 3: ÁGUA MINERAL 500 ML S/ GÁS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 1,60 (un)	-	R\$ 1,60	8,5%	R\$ 1,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 928205	29/08/2024	R\$ 1,57
Valor Unitário				R\$ 1,57

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA	115183	04/12/2024	R\$ 1,62
2	MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP	108060	23/09/2024	R\$ 1,60
Valor Unitário				R\$ 1,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

Item 4: ÁGUA MINERAL 500 ML C/ GÁS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 2,00 (un)	-	R\$ 2,00	10,6%	R\$ 2,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS	Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 928205	29/08/2024	R\$ 1,93
2	92.242.080/0001-00 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Pelotas Pró-Reitoria Administrativa	Nº Pregão: 900052024 UASG: 154047	19/04/2024	R\$ 2,11
Valor Unitário				R\$ 2,02

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG	115317	04/12/2024	R\$ 1,96



Valor Unitário

R\$ 1,96

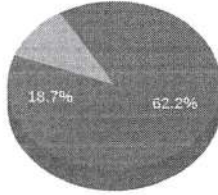
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,00

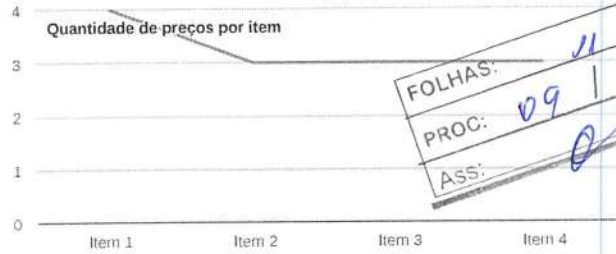
Valor Global: R\$ 18,85

Valor do item em relação ao total

- 1) ÁGUA MINERAL 20...
- 2) ÁGUA MINERAL 1...
- 3) ÁGUA MINERAL...
- 4) ÁGUA MINERAL...



Quantidade de preços por item



FOLHAS: 11
 PROC: 09 / 2025
 ASS: [Assinatura]

Detalhamento dos Itens

Item 1: ÁGUA MINERAL 20 L

Preço Estimado: R\$ 11,72 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	RECARGAS DE 20 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE KENNEDY

Data: 23/10/2024 08:00

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em aquisição de Água mineral sem gás e gelo de Água filtrada em escamas para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e as Secretarias Municipais de Presidente Kennedy-ES.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Água mineral natural - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (ME/EPP) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS, VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS NA DATA DE ENTREGA. EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2006 E ATUALIZAÇÕES. UNIDADE MEDIDA: GL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação: NºPregão:900282024 / UASG:929166

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 22/11/2024 14:10

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.362

Unidade: Garrafão 20,00 L

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.955.887/0001-83	M. PAIVA DA SILVA	R\$ 9,95

VENCEDOR

Marca: ACQUAREALE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - GALÃO 20L

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 17/01/2025 13:25:53 (IP: 45.161.249.154)

Código Validação: Yngj0WgqnZTtQm1WavOvmCPAbxO%2bZ6baqOtfXe3x6S0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yngj0WgqnZTtQm1WavOvmCPAbxO%252bZ6baqOtfXe3x6S0qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.959.610/0001-73	PORTO RURAL COMERCIO LTDA	R\$ 11,00
Marca: NOVA ESPERANÇA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOVA ESPERANÇA Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Presidente Kennedy	Endereço: RUA OLIMPIO PINTO CAMPOS FIGUEIREDO, 289
	Telefone: (28) 3518-8062	Email: agroportovet@gmail.com

FOLHAS: 12
 PROC: 09 / 2025
 ASS: [assinatura]

53.454.760/0001-35	J CABRAL DA COSTA	R\$ 12,18
Marca: recanto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: recanto Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

14.363.859/0001-70	NIMARFS DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 12,18
Marca: Cristalina Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garraão 20,00 L Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,00
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.847.236/0001-80	Data: 05/09/2024 09:00
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Pará	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás.	SRP: NÃO
Descrição: Água mineral natural - Água mineral natural sem gás, e embalada em garraões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Identificação: N°Pregão:900112024 / UASG:925853
CatMat: 445485 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Retornável	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
	Homologação: 07/10/2024 14:52
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.018
	Unidade: Garraão 20.00 L.
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.515.982/0001-36	HERON HENRIQUE S BRITO	R\$ 6,10
VENCEDOR		
Marca: AMAZONAGUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFÃO 20 LTS Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: TV QUATORZE DE MARCO, 246
	Telefone: (91) 9135-4930	Email: johsbrito@gmail.com

38.422.441/0001-54	DWB COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6,85
Marca: TERRANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água mineral natural sem gás, e embalada em garraf Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
39.715.371/0001-95	TUDAO COMERCIO SERVICO & REPRESENTACAO LIMITADA					R\$ 6,89
Marca: ESTRELA DALVA/RIBEIRO CORDEIRO IND. DE ÁGUAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BORRACHUDO Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: ROD BR 316, 501	Telefone: (91) 9616-3347	Email: totus.pa@bol.com.br		
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 8,40
Marca: belagua Fabricante: Fabricante não informado Modelo: garrafão Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: RUA I. 16	Telefone: (91) 3230-5404	Email: contacom@bol.com.br		
40.508.894/0001-40	S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 10,00
Marca: MOEMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 20L Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: ROD BR 316, 1762	Nome de Contato: Sebastião	Telefone: (91) 9921-5961	Email: scs.comercioeservicos@gmail.com	
43.658.859/0001-03	43.658.859 JOAO PAULO DA LUZ SOUZA					R\$ 11,00
Marca: Diamante, mar doce Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garrafão padrão Descrição: Descrição não informada						
Endereço: .						
49.223.560/0001-02	49.223.560 IVALDO TRINDADE CORREA JUNIOR					R\$ 11,50
Marca: Nossa Agua Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Mineral, Fluoretada e Hipotermal sem Gás 20 L Descrição: Descrição não informada						
Endereço: .						
45.560.750/0001-56	GUACHE MALHARIA E GRAFICA LTDA					R\$ 11,50
Marca: ESTRELA DALVA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garrafão 20,00 L Descrição: Descrição não informada						
Endereço: LOMAS VALENTINA, 94		Telefone: (91) 8411-0660		Email: gabrielwilkern@gmail.com		
15.300.567/0001-50	R C V R DE OLIVEIRA LTDA					R\$ 11,51
Marca: jucá Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UIND Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Ananindeua	Endereço: ESTRADA DA PROVIDENCIA, 602	Telefone: (91) 8245-0842	Email: contabil_alianca@hotmail.com		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais					R\$ 12,50	
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>						

FOLHAS: 13
 PROC: 09 / 2025
 ASS: @



CNPJ: 34.847.236/0001-80
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás.
Descrição: **Água mineral natural** - Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.
CatMat: 445485 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Retornável

Data: 05/09/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900112024 / UASG:925853
Lote/Item: /29
Ata: N/A
Homologação: 07/10/2024 14:53
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 442
Unidade: Garrafão 20,00 L
UF: PA

FOLHAS: 19
PROC: 09 | 2025
ASS: a

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.560.750/0001-56 *VENCEDOR*	GUACHE MALHARIA E GRAFICA LTDA Marca: ESTRELA DALVA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garrafão 20,00 L Descrição: Descrição não informada Endereço: LOMAS VALENTINA, 94 Telefone: (91) 8411-0660 Email: gabrielwilkern@gmail.com	R\$ 12,25
38.422.441/0001-54	DWB COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: TERRANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água mineral natural sem gás, e embalada em garraf Descrição: Descrição não informada Endereço:	R\$ 12,50
11.048.879/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Marca: belagua Fabricante: Fabricante não informado Modelo: garrafão Descrição: Descrição não informada Estado: PA Cidade: Belém Endereço: RUA I, 16 Telefone: (91) 3230-5404 Email: contacom@bol.com.br	R\$ 12,60

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,79

Inc. II Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE / 55 - MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO
Objeto: [LICITANET] - Formação de registro de preços visando a aquisição de material de consumo (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Descrição: **Recarga de Água Mineral sem gás galão com 20 litros** - Recarga de Água Mineral sem gás galão com 20 litros

Data: 30/12/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 15884109000106-1-000067/2024
Lote/Item: 1/4986151
Ata: N/A
Homologação: 07/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.200
Unidade: UNID
UF: RO



CNPJ Razão Social do Fornecedor

84.625.557/0001-08 COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172

Telefone:
(69) 3418-2795/ (69) 3418-3788

Email:
trentobrasilandia@outlook.com

FOLHAS: 15
PROC: 09 | 2025
ASS: [assinatura]

Valor da Proposta Final
R\$ 12,79

Item 2: ÁGUA MINERAL 1 L

Preço Estimado: R\$ 3,53 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3,53 Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,53

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SEM GÁS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.531.475/0001-60
 Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA MARINHA
 Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro
 Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável
 CatMat: 445484 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Descartável

Data: 14/11/2024 13:15
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90088/2024 / UASG: 720305
 Lote/Item: /26
 Ata: N/A
 Homologação: 29/11/2024 13:27
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 63
 Unidade: Garrafa 1,00 L
 UF: RJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor

09.031.962/0001-82 C C S VALENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ Cidade: Rio de Janeiro

Endereço: R SUEZ, 160

Telefone: (21) 3331-8180

Email: licitacao@ccsvalente.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 1,90

43.783.633/0001-26 ALCINEIA PEREIRA BARBOSA FARIA 90531981720

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 2,00

52.610.221/0001-85 52.610.221 ANDRE MENDES DA SILVA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 3,49



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.700.670/0001-75	MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E FERRAGENS LTDA	R\$ 3,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: .		
		
50.408.163/0001-86	50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES	R\$ 3,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: TRAVESSA GREEN VILLAGE, 40		
	Nome de Contato: ANDREA C GONCALVES	Telefone: (41) 9867-0977
		Email: lidejaecommerce@gmail.com
51.884.749/0001-80	GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: .		
57.559.664/0001-02	OLIVEIRA E DIAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: .		
20.645.946/0001-12	TILIM INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA	R\$ 3,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: .		
03.160.007/0001-69	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	R\$ 3,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: FAZENDA TABOQUINHA AREA 19 EM FRENTE AO, S/N		
	Nome de Contato: PABLO	Telefone: (61) 3427-1133
		Email: vendas@hydrate.com.br
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,50
<small>Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</small>		



CNPJ: 09.547.459/0001-84
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 6ª Divisão de Exército
 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
 25º Grupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para instalação e operação de uma Cantina na modalidade Cessão de Uso a título oneroso para atender as necessidades do 25º grupo de artilharia de campanha (UGG 160361).

Descrição: **Água Mineral Natural** - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável Valor estimado: R\$ 3,6600 Critério de julgamento: Menor Preço

CatMat: 445484 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Descartável

Data: 16/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:160361
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2024 11:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Garrafa 500,00 ML
UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.512.107/0001-30	LAISA SANTOS DE VARGAS 04258885096	RS 0,95
Marca: DA MATA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SEM GAS Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Dom Pedrito	Endereço: R MOREIRA CESAR, 1065
		Telefone: (53) 9709-9094
		Email: slaisa108@gmail.com
35.724.290/0001-09	35.724.290 ARLANY MADEIRA MAUAD *VENCEDOR*	RS 1,00
Marca: Variável conforme Edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme Edital Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
57.434.634/0001-70	57.434.634 ROGERIO PORTO CALDEIRA	RS 3,00
Marca: Cristal da Terra Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Cristal da Terra Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
52.521.238/0001-66	52.521.238 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	RS 3,50
Marca: VARIADO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VARIADO Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
01.343.246/0001-29	ARI VIEIRA FUQUES	RS 3,66
Marca: Em anexo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Em anexo Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Bagé	Endereço: AV ESPANHA, 101
		Telefone: (53) 3312-5124
		Email: carmencosta59@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.076.747/0001-72	07.076.747 SOLONI DOS SANTOS MENDONÇA	R\$ 3,66
<p>Marca: Conforme anexo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme anexo Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
		
42.866.315/0001-66	MARIA CRISTINA GOMES DE LUCENA 81616198753	R\$ 3,66
<p>Marca: Variedade conforme anexo da proposta Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Variedade conforme anexo da proposta Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado: RS	Cidade: Alegrete	Endereço: R GENERAL VITORINO, 1231
Telefone: (55) 9996-5148	Email: cantinalevesabor12@gmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 3,41
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO	Data: 13/08/2024 08:00	
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a organização de eventos presenciais, virtuais e híbridos, a serem realizados pelo CREFONO 8, com fornecimento de infraestrutura, execução e acompanhamento, para realização dos eventos programados pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região - CREFONO 8 em âmbito Nacional.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
	Identificação: NºPregão:900012024 / UASG:928291	
	Lote/Item: /10	
	Ata: N/A	
Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Homologação: 02/09/2024 14:22	
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	
CatMat: 445484 - Água Mineral Natural - Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	Quantidade: 300	
	Unidade: Garrafa 500,00 ML	
	UF: CE	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.088.833/0001-07	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 2,00
VENCEDOR		
<p>Marca: NATURÁGUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NATURÁGUA Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA DOUTOR PONTES NETO, 212
Telefone: (85) 3266-1323	Email: societario@bacontabil.com.br	
26.722.490/0001-23	MF PRODUCOES & LOCACOES EIRELI	R\$ 3,00
<p>Marca: própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: n/a Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R ROCHA LIMA, 1420
Nome de Contato: MARCUS AURÉLIO	Telefone: (85) 3023-6366	Email: mfproducoeselocacoes@gmail.com
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 3,24
<p>Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada</p>		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: R JOAO BENTO, 378
Nome de Contato: PRISCILA	Telefone: (65) 3322-1664	Email: eventual@eventualpromocoes.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO LTDA	R\$ 3,40
<p>Marca: conforme edital Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: RUA BOQUIM, 81 Telefone: (79) 8126-0600 Email: barretosconsultoria@yahoo.com.br</p>		
19.206.602/0001-28	EXPLORATA PRODUTORA LTDA	R\$ 3,40
<p>Marca: z Fabricante: Fabricante não informado Modelo: z Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: RN Cidade: Mossoró Endereço: R LUIZ PEREIRA, 131 Telefone: (84) 9651-8113 Email: exploratapro@gmail.com</p>		
28.594.525/0001-11	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R\$ 3,40
<p>Marca: Natrágua / Indaia / Cristal / Similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme o edital Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: R BARBOSA DE FREITAS, 1741 Nome de Contato: Estefânio de Melo Silva Telefone: (85) 9888-5379 Email: estefaniomelo@gmail.com</p>		
29.556.151/0001-02	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	R\$ 3,41
<p>Marca: Proprio Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Proprio Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: PB Cidade: João Pessoa Endereço: RUA ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294 Telefone: (83) 3506-4977 Email: contato@a7realizacoes.com</p>		
20.208.102/0001-04	BRAVO PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI	R\$ 3,41
<p>Marca: naturagua Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Mineral Natural Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R DOUTOR PONTES NETO, 212 Nome de Contato: ANDRÉS Telefone: (85) 3065-7132 Email: financeirobravoproducoes@gmail.com</p>		
03.576.437/0001-66	CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA	R\$ 3,41
<p>Marca: própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Emba Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço:</p>		
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 3,41
<p>Marca: xx Fabricante: Fabricante não informado Modelo: xx Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01 Telefone: (61) 3962-5101 Email: comercial01@dfurismo.tur.br</p>		

FOLHAS: 19
 PROC: 09 / 2025
 ASS: @



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI					RS 3,41
Marca: diversos Fabricante: Fabricante não informado Modelo: diversos Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com		
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA					RS 3,41
Marca: Própria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Mineral Natural Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com		
50.411.134/0001-73	SUL MARKETING LTDA					RS 3,41
Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: propria Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
.						
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES					RS 3,41
Marca: LIMPIDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LIMPIDA Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALEMAO, 162	(85) 9788-6176	thalisondd@hotmail.com		
22.527.999/0001-64	DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI					RS 3,50
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIA Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 6740	MARCOS	(85) 98876-0484	dkmlitacao@gmail.com	

FOLHAS: 20
 PROC: 09 / 2025
 ASS: [assinatura]

Item 3: ÁGUA MINERAL 500 ML S/ GÁS

Preço Estimado: R\$ 1,60 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,60 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,60

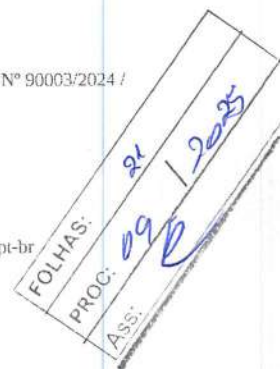
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÁGUA SEM GÁS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais RS 1,57
 Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos descartáveis utilizados na cantina, exclusivo para participação de micro empresas/empresas de pequeno porte ou MEI no âmbito local com sede no município de Nova Tebas – PR a serem usados na Câmara Municipal de Nova Tebas – PR.
Descrição: **Classificação de Produto (Material) -** ÁGUA MINERAL, sem gás em garrafas plásticas descartável mínima de 500 ml., Validade de no mínimo 120 dias após a data da entrega.
CatSer: 14222 - Classificação de Produto (Material)

Data: 29/08/2024 14:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 928205
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2024 14:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 750
Unidade: UN
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.752.304/0001-57	EDUARDO HELLER DA CUNHA	R\$ 1,57
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA
Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás GLP, bem como material de suporte, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itamaraju-BA, para o Exercício de 2025.
Descrição: ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em garrafa descartável de 500 ML, Registro no Ministério da Saúde. Incluso entrega. - ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, acondicionada em garrafa descartável de 500 ML, Registro no Ministério da Saúde. Incluso entrega.

Data: 04/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 115183
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 10.105
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.257.807/0001-91	GAMA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	R\$ 1,62
VENCEDOR		
Marca: KLAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: KLAS		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
CARLOS GOMES, 399		(73) 9813-6342
		Email:
		menezeshel@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,60

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e água mineral para diversos nsetores da municipalidade e Secretaria de Educação, conforme termo de referência.
Descrição: AGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML (GARRAFA DE 500 ML) - AGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML (GARRAFA DE 500 ML)

Data: 23/09/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 108060
Lote/Item: 4/2
Ata: N/A
Fonte: licitanel.com.br
Quantidade: 19.188
Unidade: UN
UF:

FOLHAS: 28
PROC: 09
ASS: 2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.556.276/0001-96	RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1,60
VENCEDOR		
Marca: H2OTIMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: H2OTIMA Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Barretos	Endereço: AV MP 17 - VITOR EDSON MARQUES - LADO SUL, 415
	Nome de Contato: RHC	Telefone: (17) 3612-1800
		Email: rhcsuperfacil@gmail.com

Item 4: ÁGUA MINERAL 500 ML C/ GÁS

Preço Estimado: R\$ 2,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 2,00 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 2,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÁGUA COM GÁS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,93
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e produtos descartáveis utilizados na cantina, exclusivo para participação de micro empresas/empresas de pequeno porte ou MEI no âmbito local com sede no município de Nova Tebas – PR a serem usados na Câmara Municipal de Nova Tebas – PR.
Descrição: **Classificação de Produto (Material)** - ÁGUA MINERAL, com gás em garrafas plásticas descartável mínima de 500 ml, Validade de no mínimo 120 dias após a data da entrega.
CatSer: 14222 - Classificação de Produto (Material)

Data: 29/08/2024 14:31
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 928205
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 12/09/2024 14:24
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.752.304/0001-57	EDUARDO HELLER DA CUNHA	R\$ 1,93
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 2,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.242.080/0001-00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Pelotas
 Pró-Reitoria Administrativa
Objeto: Contratação de serviços para exploração de atividades comerciais de cantina, com cessão onerosa de parcela de imóvel da União na Faculdade de Veterinária
Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Água Mineral com gás - Garrafa Pet 500 ml
CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Data: 19/04/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900052024 / UASG:154047
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2024 09:43
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RS

FOLHAS: 25
 PROC: 09/02025
 Ass: [assinatura]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.556.558/0001-08	ZILDO MIELKE *VENCEDOR*	RS 2,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Pelotas	Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 344
	Telefone: (53) 3028-4890	Email: gilson@vetorial.net

45.146.629/0004-25	BANDEJAO REFEICOES TODODIA LTDA	RS 2,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 1,96

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/MG
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha, para Atender às Necessidades de Diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET COM 500 ML - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET COM 500 ML

Data: 04/12/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 115317
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 3.000
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.675.588/0001-34	CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA *VENCEDOR*	RS 1,43
Marca: Monte Carmelo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Monte Carmelo Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Monte Carmelo	Endereço: AV JOAO PINHEIRO, 155
		Email: hermes@hermescontabilidade.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.557.755/0001-42 PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 2,48

Marca: IGARAPE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: 500ML

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MG

Cidade:


Monte Carmelo

Endereço:

R ESTRELA DO SUL, 34

FOLHAS: 24
PROC: 09 / 2025
Ass: R



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 17/01/2025 13:11:58 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 17/01/2025 13:18:34 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 17/01/2025 13:13:22 Acessar a fonte aqui





A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Setor de Compras

Processo nº 009/2025

Fls.: 22

Rub.: P

O valor total estimado é de R\$ 803.730,00 (oitocentos e três mil setecentos e trinta reais), conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025.

Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

Item	Especificações	Tipo de Benefício	Unidade	Qty.	P. Unit	P. Total
1	Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	CP	Unidade	50.400	R\$ 10,05	R\$ 506.520
2	Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	CR	Unidade	12.600	R\$ 10,05	R\$ 126.630
3	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	CP	Unidade	28.800	R\$ 2,47	R\$ 71.136
4	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	CR	Unidade	7.200	R\$ 2,47	R\$ 17.784
5	Agua Mineral 500ML sem Gás	EX	Unidade	37.000	R\$ 1,35	R\$ 49.950
6	Agua Mineral 500ML Com Gás	EX	Unidade	21.000	R\$ 1,51	R\$ 31.710
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 803.730


Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregueiro



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: Falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos.

A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O



atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa estabelecer os requisitos para a contratação de uma solução que saneie a problemática da falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas. Com base na necessidade identificada, os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de garantir clareza e objetividade, assegurando que a solução atenda plenamente às demandas da administração pública.

Requisitos:

1. Fornecimento contínuo de água potável em conformidade com as normas da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, garantindo a potabilidade e segurança do consumo.
2. Capacidade de atender a demanda mínima de *****m³/dia*****, conforme estudo prévio de consumo das unidades demandantes, garantindo que não haja falta de água para as atividades diárias.
3. Sistema de monitoramento e controle de qualidade da água fornecida, com relatórios mensais encaminhados à Prefeitura Municipal de Colinas, demonstrando a conformidade com os padrões de potabilidade exigidos.
4. Implementação de infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição da água, incluindo reservatórios e tubulações que estejam em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
5. Garantia de suporte técnico e manutenção do sistema por um período mínimo de *****anos***** após a instalação, para assegurar a continuidade da operação eficiente e resolução rápida de eventuais falhas.
6. Treinamento para servidores públicos sobre o uso e cuidados necessários na manipulação e armazenamento do abastecimento de água potável, promovendo a conscientização sobre a importância da qualidade da água.
7. Disponibilidade de atendimento de emergência em casos de interrupção no serviço de abastecimento, garantindo reinstalação em até *****horas*****, minimizando impactos nas atividades da administração pública.



8. Apresentação de certificados de qualificação técnica da empresa prestadora, comprovando experiência anterior em contratos semelhantes na área de abastecimento de água potável.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta escolhida atenda integralmente à necessidade de abastecimento seguro e eficiente de água potável nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas, proporcionando um serviço de qualidade à população e aos servidores públicos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Abastecimento de Água Potável nas Dependências da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Implantação de Sistema de Adutora

- Vantagens:

- Fornecimento contínuo de água potável.
- Capacidade de atender a uma alta demanda.
- Recursos hídricos podem ser captados em localizações estratégicas e sustentáveis.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento e instalação.
- Tempo longo para implementação (meses a anos).
- Necessidade de manutenção constante das estruturas.

2. Perfuração de Poços Artesianos

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo em comparação com sistemas de adutora.
- Implementação rápida e reduções no tempo de espera (alguns dias a semanas).
- Possibilidade de autonomia hídrica.

- Desvantagens:

- Dependência da qualidade da água subterrânea, que pode não ser potável sem tratamento.
- Risco de esgotamento do lençol freático e problemas legais associados à exploração de recursos hídricos.
- Requer manutenção de equipamentos e controles de qualidade regulares.

3. Instalação de Estações de Tratamento de Água (ETA)

- Vantagens:

- Capacidade de fornecer água tratada conforme os padrões de potabilidade.
- Flexibilidade na adaptação a diferentes fontes de água.



- Proporciona controle sobre o processo de purificação e segurança hídrica.
- Desvantagens:
 - Custo elevado de construção e operação.
 - Necessidade de expertise técnica para operação e manutenção.
 - Pode levar varias semanas ou meses para implantação total.

4. Parcerias com Empresas Privadas de Saneamento

- Vantagens:
 - Redução do risco financeiro para o município ao compartilhar custos.
 - Acesso a tecnologia e práticas de gestão especializadas.
 - Potencial para soluções mais rápidas devido à capacidade operacional da empresa parceira.
- Desvantagens:
 - Dependência das condições contratuais e possibilidade de conflitos de interesse.
 - Controle limitado sobre o serviço prestado e possíveis aumentos tarifários.
 - Necessidade de monitoramento constante da qualidade e conformidade com as regulamentações.

5. Distribuição de Água Mineral em Galões

- Vantagens:
 - Investimento inicial muito baixo e fácil de implementar.
 - Solução imediata para suprir a falta de água potável.
 - Permite mobilidade e flexibilidade para atender diferentes órgãos públicos.
- Desvantagens:
 - Não é uma solução sustentável a longo prazo, apenas paliativa.
 - Custo recorrente alto com a compra contínua de galões de água.
 - Limitação na quantidade de água disponível para uso intensivo.

Análise Comparativa das Soluções

- Sistema de Adutora oferece a melhor solução em termos de continuidade e capacidade, mas apresenta custos elevados e longa implementação. Ideal em áreas com boa infraestrutura disponível.
- Perfuração de poços pode ser viável financeiramente e rápida, porém seus riscos e necessidade de manutenção complicam o aspecto de qualidade da água.
- Estações de Tratamento oferecem segurança hídrica, mas são onerosa em termos de construção e demanda expertise que pode não estar disponível no curto prazo.
- Parcerias com empresas privadas são atrativas para divisão de custos e capacidades operacionais, mas devem ser cuidadosamente avaliadas pela complexidade regulatória.



- Distribuição de água mineral é uma medida temporária, sem sustentabilidade e cara a longo prazo, mas útil para respostas imediatas enquanto outras soluções são implementadas.

No geral, a melhor solução deve ser escolhida com base na análise financeira, impacto a longo prazo, viabilidade técnica e capacidade de atendimento às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Colinas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem tanto a eficiência quanto a viabilidade da solução proposta. A falta de abastecimento de água potável nos órgãos públicos é um problema crítico, não apenas pela questão da saúde pública, mas também pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado para o funcionamento das atividades administrativas. Nesse sentido, a opção pelo fornecimento de água mineral representa uma solução prática e imediata.

Em termos técnicos, os galões de água mineral são um produto amplamente reconhecido pela sua qualidade e segurança alimentar, atendendo aos rigorosos padrões de potabilidade. Esta opção garante que todos os órgãos tenham acesso à água segura, eliminando quaisquer riscos associados ao uso de fontes de água não tratadas. Além disso, a logística de entrega dos galões é relativamente simples e pode ser adaptada às demandas específicas de cada departamento, permitindo uma melhor gestão dos recursos disponíveis. A compatibilidade do sistema de fornecimento com as instalações existentes na Prefeitura facilita a implementação, reduzem possíveis interrupções nas atividades e garantem uma transição suave durante a instalação inicial.

Os benefícios operacionais dessa solução são igualmente significativos. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura terá acesso a manutenção regular, suporte técnico e a possibilidade de escalabilidade do serviço. Isso significa que, caso haja aumento na demanda, seja por expansão dos serviços públicos ou por variações sazonais, a empresa contratada poderá ajustar rapidamente o fornecimento, garantindo que as necessidades dos órgãos públicos sejam sempre atendidas. Essa flexibilidade operacional previne situações de desabastecimento e insuficiência que poderiam afetar o desempenho das atividades governamentais.

Do ponto de vista econômico, a escolha pelo fornecimento de água mineral em galões apresenta um custo-benefício bastante favorável. Embora possa haver um investimento inicial na contratação da empresa, a troca por soluções mais complexas, como a implantação de sistemas permanentes de abastecimento por meio de poços ou redes de distribuição, poderia supor um valor consideravelmente maior e ainda demandaria manutenção e vigilância constantes. Na comparação, a solução de fornecimento em galões propiciará economia em despesas operacionais ao evitar os custos recorrentes associados a sistemas de tratamento e armazenamento de água. O retorno esperado em relação ao investimento é claro: ao garantir um ambiente saudável e bem abastecido, a eficiência dos serviços prestados pelo município aumenta, refletindo-se diretamente na melhoria do atendimento ao público e na produtividade dos servidores.



Ao considerar esses fatores - a qualidade técnica da água fornecida, os benefícios operacionais e a vantagem econômica - fica evidente que a escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões é uma decisão estratégica e alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, visando sempre a melhora na qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400,00		
2	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600,00		
3	Água Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800,00		
4	Água Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200,00		
5	Água Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000,00		
6	Água Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação, por meio da realização de uma única licitação que atribua diferentes lotes para o fornecimento de água mineral em galões, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, essa abordagem permite atender a demanda



específica de cada órgão público da Prefeitura Municipal de Colinas de forma mais eficiente, já que diferentes locais podem ter necessidades variáveis em termos de volume e frequência de abastecimento de água potável. Ao dividir a solução em lotes, é possível selecionar fornecedores que melhor atendam a essas especificidades, promovendo uma competição saudável e aumentando as chances de obter melhores condições contratuais.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão do contrato ao possibilitar um acompanhamento mais detalhado das entregas e do desempenho dos fornecedores, minimizando riscos associados à entrega atrasada ou ineficiente. Com a adjudicação em lotes distintos, há maior flexibilidade para ajustar as quantidades de acordo com as realidades de cada unidade pública, garantindo que o investimento seja utilizado de forma mais racional. Essa estratégia também pode estimular a participação de empresas menores na licitação, favorecendo a diversidade de fornecedores e a geração de empregos locais.

Por fim, o impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público se mostra positivo, pois busca promover uma melhor alocação de recursos, refletindo em uma prestação de serviço ágil e adaptável às necessidades da administração pública. A eficiência dessa contratação se eleva na medida em que o parcelamento vai ao encontro da realidade de consumo de cada órgão, evitando desperdícios e garantindo um fornecimento contínuo de água potável nas dependências municipais. Portanto, esta abordagem se alinha tanto aos interesses da administração pública quanto às demandas específicas dos seus órgãos.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas visa solucionar a falta de abastecimento de água potável, proporcionando benefícios significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. A economicidade se traduz na maximização do custo-benefício dessa solução, considerando principalmente a redução dos custos com a compra de água em comparação a métodos alternativos, como a instalação de sistemas de filtragem e purificação, que demandariam investimentos mais altos em infraestrutura e manutenção.

Além disso, a opção pelo fornecimento de água mineral em galões permite um controle mais eficiente das despesas, uma vez que o serviço pode ser contratado por meio de contratos com valores fixos e previsíveis, facilitando a gestão orçamentária da prefeitura. A análise de custos mostra que a locação de galões já inclui a entrega e a coleta, eliminando gastos adicionais com transporte e armazenamento, contribuindo assim para uma maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

O aproveitamento dos recursos humanos também é otimizado, pois a contratação desse serviço reduz a necessidade de pessoal dedicado à aquisição e ao manuseio da água, permitindo que esses profissionais sejam redirecionados para outras atividades essenciais dentro da administração municipal. Os recursos materiais são igualmente otimizados, uma vez que a dependência de redes



de abastecimento ou de bombeiros para transportar água é minimizada, resultando na eliminação de problemas relacionados à logística e transporte.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água mineral em galões se configura como uma solução eficiente e econômica para resolver a falta de abastecimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas. Isso se dá pela maximização do custo-benefício desta alternativa, favorecendo um gerenciamento mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida para resolver a falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas, que é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões, várias providências operacionais e estruturais devem ser adotadas.

Inicialmente, é essencial realizar um levantamento das necessidades específicas em cada órgão público quanto ao volume de água necessário e à frequência do fornecimento. Essa análise permitirá dimensionar adequadamente o contrato e evitar desperdícios, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira econômica.

Outro aspecto importante é a avaliação da infraestrutura existente nas dependências dos órgãos públicos, especificamente em relação à capacidade de armazenamento dos galões de água mineral. Caso as instalações não estejam adequadas, pode ser necessária a aquisição de suportes ou armários apropriados para armazenar os galões de maneira segura e acessível, evitando contaminações e facilitando o acesso aos servidores.

Adicionalmente, deve-se considerar a necessidade de desenvolver diretrizes para o consumo consciente de água nos órgãos públicos. Isso pode incluir campanha de conscientização junto aos servidores sobre a importância da economia de água e da redução de desperdícios. Tais medidas visam não só atender imediatamente a demanda, mas também promover uma cultura de responsabilidade no uso dos recursos.

A capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual é um ponto que merece atenção especial. Embora a contratação de serviços de água mineral seja comum, podem existir particularidades relacionadas à qualidade do produto e à regularidade das entregas que exigem um acompanhamento mais rigoroso. Portanto, é justificável promover treinamentos específicos para a equipe responsável, assegurando que essa esteja apta a verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

Por fim, é fundamental desenhar um sistema de monitoramento da entrega do produto e da satisfação dos usuários, o que poderá ser feito através de formulários de avaliação periódica junto aos servidores que utilizam o serviço. Esse acompanhamento contínuo possibilitará ajustes na



execução do contrato e garantirá que a finalidade da contratação seja plenamente alcançada, alinhando-se aos princípios de eficiência e eficácia preconizados pelo TCU.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da contratação para o fornecimento de água mineral em galões para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas, é possível afirmar que não há a necessidade de contratações correlatas e interdependentes previamente à execução dessa solução. A razão principal para essa afirmação reside na natureza específica do serviço contratado, que se foca exclusivamente no suprimento de água potável, sem exigência de infraestrutura adicional, como sistemas de encanamento ou reservatórios.

O fornecimento de água mineral atende diretamente à demanda atual dos órgãos públicos, eliminando a necessidade de instalações complexas ou adaptações físicas nos locais de trabalho. Assim, a contratação da empresa especializada suprirá a baixa de abastecimento de água potável, resolvendo o problema apontado de forma imediata e eficaz.

Ainda que em circunstâncias diferentes possam ser necessárias manutenções ou adequações prediais relacionadas ao fornecimento de água, estas não são relevantes para a solução escolhida neste momento. Portanto, não há justificativa para contratações adicionais ou correlatas que precisam ser realizadas antes do fornecimento de água mineral em galões, uma vez que esta ação é suficiente para sanar a carência atual de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para a Prefeitura Municipal de Colinas pode trazer alguns impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos, o consumo de energia na produção e transporte dos galões e a exploração de fontes hídricas.

Um dos impactos significativos é a geração de resíduos plásticos, especialmente se os galões não forem retornáveis ou se houver descarte inadequado. Para mitigar esse impacto, é essencial garantir que a empresa contratada utilize galões feitos de materiais recicláveis e adote um sistema de logística reversa. Isso inclui a coleta dos galões vazios nas dependências da Prefeitura para reuso ou reciclagem, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia durante a produção e transporte da água mineral. Uma medida mitigadora prática é optar por fornecedores que utilizem veículos com eficiência energética, preferencialmente com tecnologia elétrica ou híbrida, minimizando a emissão de poluentes. Além disso, verificar a possibilidade de rotas de entrega otimizadas pode contribuir para a redução do consumo de combustível.



Adicionalmente, deve-se considerar os impactos relacionados à exploração das fontes hídricas usadas para abastecimento. Para isso, é importante selecionar fornecedores que estejam comprometidos com a sustentabilidade de suas operações, garantindo que a extração de água seja feita de forma responsável, sem comprometer as reservas naturais locais. A priorização de empresas que adotam práticas de gestão sustentável contribui para minimizar o impacto ambiental associado à captação de água.

Por fim, promover a conscientização entre os servidores públicos sobre o uso responsável da água potável também é uma estratégia que pode auxiliar na redução do consumo desnecessário. Medidas educativas podem ser implementadas para engajar os colaboradores na valorização deste recurso natural.

Em resumo, a análise dos impactos ambientais da solução escolhida deve incluir a gestão adequada de resíduos, a eficiência energética em transporte e produção, e a exploração sustentável das fontes hídricas. Com essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os efeitos negativos da contratação, promovendo um serviço que respeite o meio ambiente.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 09 de Janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos

A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400



2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600
5	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800
6	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200
7	Agua Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000
8	Agua Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado das Secretarias Municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa



de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de Janeiro de 2025

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	57
PROC:	09 2025
ASS:	

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	58
PROC:	09 / 2025
ASS:	Q

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	59
PROC:	09 / 2025
ASS:	

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	60
PROC:	09 2025
Ass:	

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. "Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
 - a) estudos técnicos preliminares;
 - b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
 - c) pesquisa de preços; e
 - d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 09.958.483/0001-37	Telefone: (098) 98415-8091
ENDERECO: Av. do Cohab, 250 - Bairro Nova, Vitória do Meirim - MA	e-mail: ademarc@comercioademas.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

E.C. VERAS SERVICOS	
CNPJ: 19.022.197/0001-98	Telefone: (98) 9841995-26
ENDERECO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE, MARACACUMÉ/MA CEP: 65.289-000	e-mail: emarcadim@carvalho.com

R M SERVICOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDERECO: AV. Maestro João Pinheiro/AV. Ana Inês, PAVIMTO: 04, Torre B, SL. nº 9, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passageiro	10	UNID	R\$ 5.185,00	R\$ 51.850,00	R\$ 518.500,00
2	Pick-up tração 4x4	8	UNID	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	5	UNID	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático D5, marchas, 1,3 / 185cv	4	UNID	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 404.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático D5, marchas, 2,8 / 204cv	4	UNID	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR
CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVICOS
ERIVALDO CARVALHO VERAS
CPF: 451.987.723-72
(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA
RAFAEL OLIVEIRA MENDES
CPF: 021.959.053-28
(CADASTRO DE RESERVA)

Publicada por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

FOLHAS: 62
PROC: 09 / 2025
Ass: [assinatura]

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 0039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2025 às XXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	SIM
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudência da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública**.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 09/2025

Fls.: 65

Rub.: 1

CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolina.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&diacao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licitação Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- 20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
- 20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.
- 20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.
- 20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
- 20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: Falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos.



A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa estabelecer os requisitos para a contratação de uma solução que saneie a problemática da falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas. Com base na necessidade identificada, os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de garantir clareza e objetividade, assegurando que a solução atenda plenamente às demandas da administração pública.

Requisitos:

1. Fornecimento contínuo de água potável em conformidade com as normas da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, garantindo a potabilidade e segurança do consumo.
2. Capacidade de atender a demanda mínima de *****m³/dia*****, conforme estudo prévio de consumo das unidades demandantes, garantindo que não haja falta de água para as atividades diárias.
3. Sistema de monitoramento e controle de qualidade da água fornecida, com relatórios mensais encaminhados à Prefeitura Municipal de Colinas, demonstrando a conformidade com os padrões de potabilidade exigidos.
4. Implementação de infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição da água, incluindo reservatórios e tubulações que estejam em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
5. Garantia de suporte técnico e manutenção do sistema por um período mínimo de *****anos***** após a instalação, para assegurar a continuidade da operação eficiente e resolução rápida de eventuais falhas.



6. Treinamento para servidores públicos sobre o uso e cuidados necessários na manipulação e armazenamento do abastecimento de água potável, promovendo a conscientização sobre a importância da qualidade da água.

7. Disponibilidade de atendimento de emergência em casos de interrupção no serviço de abastecimento, garantindo reinstalação em até ***horas***, minimizando impactos nas atividades da administração pública.

8. Apresentação de certificados de qualificação técnica da empresa prestadora, comprovando experiência anterior em contratos semelhantes na área de abastecimento de água potável.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta escolhida atenda integralmente à necessidade de abastecimento seguro e eficiente de água potável nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas, proporcionando um serviço de qualidade à população e aos servidores públicos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Abastecimento de Água Potável nas Dependências da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Implantação de Sistema de Adutora

- Vantagens:

- Fornecimento contínuo de água potável.
- Capacidade de atender a uma alta demanda.
- Recursos hídricos podem ser captados em localizações estratégicas e sustentáveis.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento e instalação.
- Tempo longo para implementação (meses a anos).
- Necessidade de manutenção constante das estruturas.

2. Perfuração de Poços Artesianos

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo em comparação com sistemas de adutora.
- Implementação rápida e reduções no tempo de espera (alguns dias a semanas).
- Possibilidade de autonomia hídrica.

- Desvantagens:

- Dependência da qualidade da água subterrânea, que pode não ser potável sem tratamento.



- Risco de esgotamento do lençol freático e problemas legais associados à exploração de recursos hídricos.

- Requer manutenção de equipamentos e controles de qualidade regulares.

3. Instalação de Estações de Tratamento de Água (ETA)

- Vantagens:

- Capacidade de fornecer água tratada conforme os padrões de potabilidade.

- Flexibilidade na adaptação a diferentes fontes de água.

- Proporciona controle sobre o processo de purificação e segurança hídrica.

- Desvantagens:

- Custo elevado de construção e operação.

- Necessidade de expertise técnica para operação e manutenção.

- Pode levar varias semanas ou meses para implantação total.

4. Parcerias com Empresas Privadas de Saneamento

- Vantagens:

- Redução do risco financeiro para o município ao compartilhar custos.

- Acesso a tecnologia e práticas de gestão especializadas.

- Potencial para soluções mais rápidas devido à capacidade operacional da empresa parceira.

- Desvantagens:

- Dependência das condições contratuais e possibilidade de conflitos de interesse.

- Controle limitado sobre o serviço prestado e possíveis aumentos tarifários.

- Necessidade de monitoramento constante da qualidade e conformidade com as regulamentações.

5. Distribuição de Água Mineral em Galões

- Vantagens:

- Investimento inicial muito baixo e fácil de implementar.

- Solução imediata para suprir a falta de água potável.

- Permite mobilidade e flexibilidade para atender diferentes órgãos públicos.

- Desvantagens:

- Não é uma solução sustentável a longo prazo, apenas paliativa.

- Custo recorrente alto com a compra contínua de galões de água.

- Limitação na quantidade de água disponível para uso intensivo.

Análise Comparativa das Soluções



- Sistema de Adutora oferece a melhor solução em termos de continuidade e capacidade, mas apresenta custos elevados e longa implementação. Ideal em áreas com boa infraestrutura disponível.
- Perfuração de poços pode ser viável financeiramente e rápida, porém seus riscos e necessidade de manutenção complicam o aspecto de qualidade da água.
- Estações de Tratamento oferecem segurança hídrica, mas são onerosa em termos de construção e demanda expertise que pode não estar disponível no curto prazo.
- Parcerias com empresas privadas são atrativas para divisão de custos e capacidades operacionais, mas devem ser cuidadosamente avaliadas pela complexidade regulatória.
- Distribuição de água mineral é uma medida temporária, sem sustentabilidade e cara a longo prazo, mas útil para respostas imediatas enquanto outras soluções são implementadas.

No geral, a melhor solução deve ser escolhida com base na análise financeira, impacto a longo prazo, viabilidade técnica e capacidade de atendimento às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Colinas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem tanto a eficiência quanto a viabilidade da solução proposta. A falta de abastecimento de água potável nos órgãos públicos é um problema crítico, não apenas pela questão da saúde pública, mas também pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado para o funcionamento das atividades administrativas. Nesse sentido, a opção pelo fornecimento de água mineral representa uma solução prática e imediata.

Em termos técnicos, os galões de água mineral são um produto amplamente reconhecido pela sua qualidade e segurança alimentar, atendendo aos rigorosos padrões de potabilidade. Esta opção garante que todos os órgãos tenham acesso à água segura, eliminando quaisquer riscos associados ao uso de fontes de água não tratadas. Além disso, a logística de entrega dos galões é relativamente simples e pode ser adaptada às demandas específicas de cada departamento, permitindo uma melhor gestão dos recursos disponíveis. A compatibilidade do sistema de fornecimento com as instalações existentes na Prefeitura facilita a implementação, reduzem possíveis interrupções nas atividades e garantem uma transição suave durante a instalação inicial.

Os benefícios operacionais dessa solução são igualmente significativos. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura terá acesso a manutenção regular, suporte técnico e a possibilidade de escalabilidade do serviço. Isso significa que, caso haja aumento na demanda, seja por expansão dos serviços públicos ou por variações sazonais, a empresa contratada poderá ajustar rapidamente o fornecimento, garantindo que as necessidades dos órgãos públicos sejam sempre atendidas. Essa flexibilidade operacional previne situações de desabastecimento e insuficiência que poderiam afetar o desempenho das atividades governamentais.



Do ponto de vista econômico, a escolha pelo fornecimento de água mineral em galões apresenta um custo-benefício bastante favorável. Embora possa haver um investimento inicial na contratação da empresa, a troca por soluções mais complexas, como a implantação de sistemas permanentes de abastecimento por meio de poços ou redes de distribuição, poderia supor um valor consideravelmente maior e ainda demandaria manutenção e vigilância constantes. Na comparação, a solução de fornecimento em galões propiciará economia em despesas operacionais ao evitar os custos recorrentes associados a sistemas de tratamento e armazenamento de água. O retorno esperado em relação ao investimento é claro: ao garantir um ambiente saudável e bem abastecido, a eficiência dos serviços prestados pelo município aumenta, refletindo-se diretamente na melhoria do atendimento ao público e na produtividade dos servidores.

Ao considerar esses fatores - a qualidade técnica da água fornecida, os benefícios operacionais e a vantagem econômica - fica evidente que a escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões é uma decisão estratégica e alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, visando sempre a melhora na qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400,00		
2	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600,00		
3	Água Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800,00		
4	Água Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200,00		
5	Água Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000,00		
6	Água Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/ítems distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação, por meio da realização de uma única licitação que atribua diferentes lotes para o fornecimento de água mineral em galões, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, essa abordagem permite atender a demanda específica de cada órgão público da Prefeitura Municipal de Colinas de forma mais eficiente, já que diferentes locais podem ter necessidades variáveis em termos de volume e frequência de abastecimento de água potável. Ao dividir a solução em lotes, é possível selecionar fornecedores que melhor atendam a essas especificidades, promovendo uma competição saudável e aumentando as chances de obter melhores condições contratuais.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão do contrato ao possibilitar um acompanhamento mais detalhado das entregas e do desempenho dos fornecedores, minimizando riscos associados à entrega atrasada ou ineficiente. Com a adjudicação em lotes distintos, há maior flexibilidade para ajustar as quantidades de acordo com as realidades de cada unidade pública, garantindo que o investimento seja utilizado de forma mais racional. Essa estratégia também pode estimular a participação de empresas menores na licitação, favorecendo a diversidade de fornecedores e a geração de empregos locais.

Por fim, o impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público se mostra positivo, pois busca promover uma melhor alocação de recursos, refletindo em uma prestação de serviço ágil e adaptável às necessidades da administração pública. A eficiência dessa contratação se eleva na medida em que o parcelamento vai ao encontro da realidade de consumo de cada órgão, evitando desperdícios e garantindo um fornecimento contínuo de água potável nas dependências municipais. Portanto, esta abordagem se alinha tanto aos interesses da administração pública quanto às demandas específicas dos seus órgãos.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas visa solucionar a falta de abastecimento de água potável, proporcionando benefícios significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. A economicidade se traduz na maximização do custo-benefício dessa solução, considerando principalmente a redução dos custos com a compra de água em comparação a métodos alternativos, como a instalação de sistemas de filtragem e purificação, que demandariam investimentos mais altos em infraestrutura e manutenção.

Além disso, a opção pelo fornecimento de água mineral em galões permite um controle mais eficiente das despesas, uma vez que o serviço pode ser contratado por meio de contratos com



valores fixos e previsíveis, facilitando a gestão orçamentária da prefeitura. A análise de custos mostra que a locação de galões já inclui a entrega e a coleta, eliminando gastos adicionais com transporte e armazenamento, contribuindo assim para uma maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

O aproveitamento dos recursos humanos também é otimizado, pois a contratação desse serviço reduz a necessidade de pessoal dedicado à aquisição e ao manuseio da água, permitindo que esses profissionais sejam redirecionados para outras atividades essenciais dentro da administração municipal. Os recursos materiais são igualmente otimizados, uma vez que a dependência de redes de abastecimento ou de bombeiros para transportar água é minimizada, resultando na eliminação de problemas relacionados à logística e transporte.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água mineral em galões se configura como uma solução eficiente e econômica para resolver a falta de abastecimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas. Isso se dá pela maximização do custo-benefício desta alternativa, favorecendo um gerenciamento mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida para resolver a falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas, que é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões, várias providências operacionais e estruturais devem ser adotadas.

Inicialmente, é essencial realizar um levantamento das necessidades específicas em cada órgão público quanto ao volume de água necessário e à frequência do fornecimento. Essa análise permitirá dimensionar adequadamente o contrato e evitar desperdícios, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira econômica.

Outro aspecto importante é a avaliação da infraestrutura existente nas dependências dos órgãos públicos, especificamente em relação à capacidade de armazenamento dos galões de água mineral. Caso as instalações não estejam adequadas, pode ser necessária a aquisição de suportes ou armários apropriados para armazenar os galões de maneira segura e acessível, evitando contaminações e facilitando o acesso aos servidores.

Adicionalmente, deve-se considerar a necessidade de desenvolver diretrizes para o consumo consciente de água nos órgãos públicos. Isso pode incluir campanha de conscientização junto aos servidores sobre a importância da economia de água e da redução de desperdícios. Tais medidas visam não só atender imediatamente a demanda, mas também promover uma cultura de responsabilidade no uso dos recursos.

A capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual é um ponto que merece atenção especial. Embora a contratação de serviços de água mineral seja comum, podem existir



particularidades relacionadas à qualidade do produto e à regularidade das entregas que exigem um acompanhamento mais rigoroso. Portanto, é justificável promover treinamentos específicos para a equipe responsável, assegurando que essa esteja apta a verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

Por fim, é fundamental desenhar um sistema de monitoramento da entrega do produto e da satisfação dos usuários, o que poderá ser feito através de formulários de avaliação periódica junto aos servidores que utilizam o serviço. Esse acompanhamento contínuo possibilitará ajustes na execução do contrato e garantirá que a finalidade da contratação seja plenamente alcançada, alinhando-se aos princípios de eficiência e eficácia preconizados pelo TCU.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da contratação para o fornecimento de água mineral em galões para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas, é possível afirmar que não há a necessidade de contratações correlatas e interdependentes previamente à execução dessa solução. A razão principal para essa afirmação reside na natureza específica do serviço contratado, que se foca exclusivamente no suprimento de água potável, sem exigência de infraestrutura adicional, como sistemas de encanamento ou reservatórios.

O fornecimento de água mineral atende diretamente à demanda atual dos órgãos públicos, eliminando a necessidade de instalações complexas ou adaptações físicas nos locais de trabalho. Assim, a contratação da empresa especializada suprirá a baixa de abastecimento de água potável, resolvendo o problema apontado de forma imediata e eficaz.

Ainda que em circunstâncias diferentes possam ser necessárias manutenções ou adequações prediais relacionadas ao fornecimento de água, estas não são relevantes para a solução escolhida neste momento. Portanto, não há justificativa para contratações adicionais ou correlatas que precisam ser realizadas antes do fornecimento de água mineral em galões, uma vez que esta ação é suficiente para sanar a carência atual de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para a Prefeitura Municipal de Colinas pode trazer alguns impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos, o consumo de energia na produção e transporte dos galões e a exploração de fontes hídricas.

Um dos impactos significativos é a geração de resíduos plásticos, especialmente se os galões não forem retornáveis ou se houver descarte inadequado. Para mitigar esse impacto, é essencial garantir que a empresa contratada utilize galões feitos de materiais recicláveis e adote um sistema de logística reversa. Isso inclui a coleta dos galões vazios nas dependências da Prefeitura para reuso ou reciclagem, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados.



Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia durante a produção e transporte da água mineral. Uma medida mitigadora prática é optar por fornecedores que utilizem veículos com eficiência energética, preferencialmente com tecnologia elétrica ou híbrida, minimizando a emissão de poluentes. Além disso, verificar a possibilidade de rotas de entrega otimizadas pode contribuir para a redução do consumo de combustível.

Adicionalmente, deve-se considerar os impactos relacionados à exploração das fontes hídricas usadas para abastecimento. Para isso, é importante selecionar fornecedores que estejam comprometidos com a sustentabilidade de suas operações, garantindo que a extração de água seja feita de forma responsável, sem comprometer as reservas naturais locais. A priorização de empresas que adotam práticas de gestão sustentável contribui para minimizar o impacto ambiental associado à captação de água.

Por fim, promover a conscientização entre os servidores públicos sobre o uso responsável da água potável também é uma estratégia que pode auxiliar na redução do consumo desnecessário. Medidas educativas podem ser implementadas para engajar os colaboradores na valorização deste recurso natural.

Em resumo, a análise dos impactos ambientais da solução escolhida deve incluir a gestão adequada de resíduos, a eficiência energética em transporte e produção, e a exploração sustentável das fontes hídricas. Com essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os efeitos negativos da contratação, promovendo um serviço que respeite o meio ambiente.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 09 de Janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos

A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600
5	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800
6	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200
7	Agua Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000
8	Agua Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado das Secretarias Municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa



de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de Janeiro de 2025

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 09/2025

Fls.: 116

Rub.: 4

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 09/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
 Microempresa – ME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 09/2025

Fls.: 119

Rub.: §

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Sociedade Cooperativa;

Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 09/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 09/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 09/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 09/2025

Fls.: 132

Rub.: 4

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 09/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



A
Breno Filipe Freitas Lima de Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.** para **atendendo as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 22 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é o contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n° 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
- Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
 - XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
 - XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
 - XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
 - XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

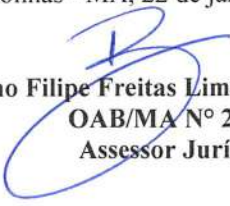
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 22 de janeiro de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima de Sousa Silva
OAB/MA N° 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 0039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025 publicado no DOM/FAMEM, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Regulamentações no âmbito do Município de Colinas

- ✓ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;
- ✓ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 05/02/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	11/02/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	SIM
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 09/2025

Fls.: 140

Rub.: 02

Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI – Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Autoridade Competente: Ivan Prudência da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

Fis.: 121

Rub.: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL



CP - Cota Principal ou Ampla Participação	SB - Sem Benefício ou Ampla Participação
---	--



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: **(portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)**;



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;



12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 24 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogério Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

PROBLEMA RESUMIDO: Falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos.



A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa estabelecer os requisitos para a contratação de uma solução que saneie a problemática da falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas. Com base na necessidade identificada, os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de garantir clareza e objetividade, assegurando que a solução atenda plenamente às demandas da administração pública.

Requisitos:

1. Fornecimento contínuo de água potável em conformidade com as normas da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, garantindo a potabilidade e segurança do consumo.
2. Capacidade de atender a demanda mínima de $***m^3/dia***$, conforme estudo prévio de consumo das unidades demandantes, garantindo que não haja falta de água para as atividades diárias.
3. Sistema de monitoramento e controle de qualidade da água fornecida, com relatórios mensais encaminhados à Prefeitura Municipal de Colinas, demonstrando a conformidade com os padrões de potabilidade exigidos.
4. Implementação de infraestrutura adequada para armazenamento e distribuição da água, incluindo reservatórios e tubulações que estejam em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
5. Garantia de suporte técnico e manutenção do sistema por um período mínimo de $***anos***$ após a instalação, para assegurar a continuidade da operação eficiente e resolução rápida de eventuais falhas.



6. Treinamento para servidores públicos sobre o uso e cuidados necessários na manipulação e armazenamento do abastecimento de água potável, promovendo a conscientização sobre a importância da qualidade da água.

7. Disponibilidade de atendimento de emergência em casos de interrupção no serviço de abastecimento, garantindo reinstalação em até ***horas***, minimizando impactos nas atividades da administração pública.

8. Apresentação de certificados de qualificação técnica da empresa prestadora, comprovando experiência anterior em contratos semelhantes na área de abastecimento de água potável.

Esses requisitos visam assegurar que a proposta escolhida atenda integralmente à necessidade de abastecimento seguro e eficiente de água potável nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas, proporcionando um serviço de qualidade à população e aos servidores públicos.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para Abastecimento de Água Potável nas Dependências da Prefeitura Municipal de Colinas:

1. Implantação de Sistema de Adutora

- Vantagens:

- Fornecimento contínuo de água potável.
- Capacidade de atender a uma alta demanda.
- Recursos hídricos podem ser captados em localizações estratégicas e sustentáveis.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de investimento e instalação.
- Tempo longo para implementação (meses a anos).
- Necessidade de manutenção constante das estruturas.

2. Perfuração de Poços Artesianos

- Vantagens:

- Custo relativamente baixo em comparação com sistemas de adutora.
- Implementação rápida e reduções no tempo de espera (alguns dias a semanas).
- Possibilidade de autonomia hídrica.

- Desvantagens:

- Dependência da qualidade da água subterrânea, que pode não ser potável sem tratamento.



- Risco de esgotamento do lençol freático e problemas legais associados à exploração de recursos hídricos.

- Requer manutenção de equipamentos e controles de qualidade regulares.

3. Instalação de Estações de Tratamento de Água (ETA)

- Vantagens:

- Capacidade de fornecer água tratada conforme os padrões de potabilidade.

- Flexibilidade na adaptação a diferentes fontes de água.

- Proporciona controle sobre o processo de purificação e segurança hídrica.

- Desvantagens:

- Custo elevado de construção e operação.

- Necessidade de expertise técnica para operação e manutenção.

- Pode levar varias semanas ou meses para implantação total.

4. Parcerias com Empresas Privadas de Saneamento

- Vantagens:

- Redução do risco financeiro para o município ao compartilhar custos.

- Acesso a tecnologia e práticas de gestão especializadas.

- Potencial para soluções mais rápidas devido à capacidade operacional da empresa parceira.

- Desvantagens:

- Dependência das condições contratuais e possibilidade de conflitos de interesse.

- Controle limitado sobre o serviço prestado e possíveis aumentos tarifários.

- Necessidade de monitoramento constante da qualidade e conformidade com as regulamentações.

5. Distribuição de Água Mineral em Galões

- Vantagens:

- Investimento inicial muito baixo e fácil de implementar.

- Solução imediata para suprir a falta de água potável.

- Permite mobilidade e flexibilidade para atender diferentes órgãos públicos.

- Desvantagens:

- Não é uma solução sustentável a longo prazo, apenas paliativa.

- Custo recorrente alto com a compra contínua de galões de água.

- Limitação na quantidade de água disponível para uso intensivo.

Análise Comparativa das Soluções



- Sistema de Adutora oferece a melhor solução em termos de continuidade e capacidade, mas apresenta custos elevados e longa implementação. Ideal em áreas com boa infraestrutura disponível.
- Perfuração de poços pode ser viável financeiramente e rápida, porém seus riscos e necessidade de manutenção complicam o aspecto de qualidade da água.
- Estações de Tratamento oferecem segurança hídrica, mas são onerosa em termos de construção e demanda expertise que pode não estar disponível no curto prazo.
- Parcerias com empresas privadas são atrativas para divisão de custos e capacidades operacionais, mas devem ser cuidadosamente avaliadas pela complexidade regulatória.
- Distribuição de água mineral é uma medida temporária, sem sustentabilidade e cara a longo prazo, mas útil para respostas imediatas enquanto outras soluções são implementadas.

No geral, a melhor solução deve ser escolhida com base na análise financeira, impacto a longo prazo, viabilidade técnica e capacidade de atendimento às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Colinas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem tanto a eficiência quanto a viabilidade da solução proposta. A falta de abastecimento de água potável nos órgãos públicos é um problema crítico, não apenas pela questão da saúde pública, mas também pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado para o funcionamento das atividades administrativas. Nesse sentido, a opção pelo fornecimento de água mineral representa uma solução prática e imediata.

Em termos técnicos, os galões de água mineral são um produto amplamente reconhecido pela sua qualidade e segurança alimentar, atendendo aos rigorosos padrões de potabilidade. Esta opção garante que todos os órgãos tenham acesso à água segura, eliminando quaisquer riscos associados ao uso de fontes de água não tratadas. Além disso, a logística de entrega dos galões é relativamente simples e pode ser adaptada às demandas específicas de cada departamento, permitindo uma melhor gestão dos recursos disponíveis. A compatibilidade do sistema de fornecimento com as instalações existentes na Prefeitura facilita a implementação, reduzem possíveis interrupções nas atividades e garantem uma transição suave durante a instalação inicial.

Os benefícios operacionais dessa solução são igualmente significativos. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Prefeitura terá acesso a manutenção regular, suporte técnico e a possibilidade de escalabilidade do serviço. Isso significa que, caso haja aumento na demanda, seja por expansão dos serviços públicos ou por variações sazonais, a empresa contratada poderá ajustar rapidamente o fornecimento, garantindo que as necessidades dos órgãos públicos sejam sempre atendidas. Essa flexibilidade operacional previne situações de desabastecimento e insuficiência que poderiam afetar o desempenho das atividades governamentais.



Do ponto de vista econômico, a escolha pelo fornecimento de água mineral em galões apresenta um custo-benefício bastante favorável. Embora possa haver um investimento inicial na contratação da empresa, a troca por soluções mais complexas, como a implantação de sistemas permanentes de abastecimento por meio de poços ou redes de distribuição, poderia supor um valor consideravelmente maior e ainda demandaria manutenção e vigilância constantes. Na comparação, a solução de fornecimento em galões propiciará economia em despesas operacionais ao evitar os custos recorrentes associados a sistemas de tratamento e armazenamento de água. O retorno esperado em relação ao investimento é claro: ao garantir um ambiente saudável e bem abastecido, a eficiência dos serviços prestados pelo município aumenta, refletindo-se diretamente na melhoria do atendimento ao público e na produtividade dos servidores.

Ao considerar esses fatores - a qualidade técnica da água fornecida, os benefícios operacionais e a vantagem econômica - fica evidente que a escolha pela contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões é uma decisão estratégica e alinhada aos princípios de eficiência e interesse público, visando sempre a melhora na qualidade dos serviços oferecidos pela administração municipal.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400,00		
2	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600,00		
3	Água Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800,00		
4	Água Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200,00		
5	Água Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000,00		
6	Água Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação, por meio da realização de uma única licitação que atribua diferentes lotes para o fornecimento de água mineral em galões, se justifica por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, essa abordagem permite atender a demanda específica de cada órgão público da Prefeitura Municipal de Colinas de forma mais eficiente, já que diferentes locais podem ter necessidades variáveis em termos de volume e frequência de abastecimento de água potável. Ao dividir a solução em lotes, é possível selecionar fornecedores que melhor atendam a essas especificidades, promovendo uma competição saudável e aumentando as chances de obter melhores condições contratuais.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão do contrato ao possibilitar um acompanhamento mais detalhado das entregas e do desempenho dos fornecedores, minimizando riscos associados à entrega atrasada ou ineficiente. Com a adjudicação em lotes distintos, há maior flexibilidade para ajustar as quantidades de acordo com as realidades de cada unidade pública, garantindo que o investimento seja utilizado de forma mais racional. Essa estratégia também pode estimular a participação de empresas menores na licitação, favorecendo a diversidade de fornecedores e a geração de empregos locais.

Por fim, o impacto do parcelamento no atendimento ao interesse público se mostra positivo, pois busca promover uma melhor alocação de recursos, refletindo em uma prestação de serviço ágil e adaptável às necessidades da administração pública. A eficiência dessa contratação se eleva na medida em que o parcelamento vai ao encontro da realidade de consumo de cada órgão, evitando desperdícios e garantindo um fornecimento contínuo de água potável nas dependências municipais. Portanto, esta abordagem se alinha tanto aos interesses da administração pública quanto às demandas específicas dos seus órgãos.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas visa solucionar a falta de abastecimento de água potável, proporcionando benefícios significativos em termos de economicidade e otimização de recursos. A economicidade se traduz na maximização do custo-benefício dessa solução, considerando principalmente a redução dos custos com a compra de água em comparação a métodos alternativos, como a instalação de sistemas de filtragem e purificação, que demandariam investimentos mais altos em infraestrutura e manutenção.

Além disso, a opção pelo fornecimento de água mineral em galões permite um controle mais eficiente das despesas, uma vez que o serviço pode ser contratado por meio de contratos com



valores fixos e previsíveis, facilitando a gestão orçamentária da prefeitura. A análise de custos mostra que a locação de galões já inclui a entrega e a coleta, eliminando gastos adicionais com transporte e armazenamento, contribuindo assim para uma maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

O aproveitamento dos recursos humanos também é otimizado, pois a contratação desse serviço reduz a necessidade de pessoal dedicado à aquisição e ao manuseio da água, permitindo que esses profissionais sejam redirecionados para outras atividades essenciais dentro da administração municipal. Os recursos materiais são igualmente otimizados, uma vez que a dependência de redes de abastecimento ou de bombeiros para transportar água é minimizada, resultando na eliminação de problemas relacionados à logística e transporte.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de água mineral em galões se configura como uma solução eficiente e econômica para resolver a falta de abastecimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas. Isso se dá pela maximização do custo-benefício desta alternativa, favorecendo um gerenciamento mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a implementação eficaz da solução escolhida para resolver a falta de abastecimento de água potável nas dependências dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas, que é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões, várias providências operacionais e estruturais devem ser adotadas.

Inicialmente, é essencial realizar um levantamento das necessidades específicas em cada órgão público quanto ao volume de água necessário e à frequência do fornecimento. Essa análise permitirá dimensionar adequadamente o contrato e evitar desperdícios, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira econômica.

Outro aspecto importante é a avaliação da infraestrutura existente nas dependências dos órgãos públicos, especificamente em relação à capacidade de armazenamento dos galões de água mineral. Caso as instalações não estejam adequadas, pode ser necessária a aquisição de suportes ou armários apropriados para armazenar os galões de maneira segura e acessível, evitando contaminações e facilitando o acesso aos servidores.

Adicionalmente, deve-se considerar a necessidade de desenvolver diretrizes para o consumo consciente de água nos órgãos públicos. Isso pode incluir campanha de conscientização junto aos servidores sobre a importância da economia de água e da redução de desperdícios. Tais medidas visam não só atender imediatamente a demanda, mas também promover uma cultura de responsabilidade no uso dos recursos.

A capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual é um ponto que merece atenção especial. Embora a contratação de serviços de água mineral seja comum, podem existir



particularidades relacionadas à qualidade do produto e à regularidade das entregas que exigem um acompanhamento mais rigoroso. Portanto, é justificável promover treinamentos específicos para a equipe responsável, assegurando que essa esteja apta a verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

Por fim, é fundamental desenhar um sistema de monitoramento da entrega do produto e da satisfação dos usuários, o que poderá ser feito através de formulários de avaliação periódica junto aos servidores que utilizam o serviço. Esse acompanhamento contínuo possibilitará ajustes na execução do contrato e garantirá que a finalidade da contratação seja plenamente alcançada, alinhando-se aos princípios de eficiência e eficácia preconizados pelo TCU.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da contratação para o fornecimento de água mineral em galões para os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Colinas, é possível afirmar que não há a necessidade de contratações correlatas e interdependentes previamente à execução dessa solução. A razão principal para essa afirmação reside na natureza específica do serviço contratado, que se foca exclusivamente no suprimento de água potável, sem exigência de infraestrutura adicional, como sistemas de encanamento ou reservatórios.

O fornecimento de água mineral atende diretamente à demanda atual dos órgãos públicos, eliminando a necessidade de instalações complexas ou adaptações físicas nos locais de trabalho. Assim, a contratação da empresa especializada suprirá a baixa de abastecimento de água potável, resolvendo o problema apontado de forma imediata e eficaz.

Ainda que em circunstâncias diferentes possam ser necessárias manutenções ou adequações prediais relacionadas ao fornecimento de água, estas não são relevantes para a solução escolhida neste momento. Portanto, não há justificativa para contratações adicionais ou correlatas que precisam ser realizadas antes do fornecimento de água mineral em galões, uma vez que esta ação é suficiente para sanar a carência atual de forma autônoma.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em galões para a Prefeitura Municipal de Colinas pode trazer alguns impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. Entre os principais impactos estão a geração de resíduos, o consumo de energia na produção e transporte dos galões e a exploração de fontes hídricas.

Um dos impactos significativos é a geração de resíduos plásticos, especialmente se os galões não forem retornáveis ou se houver descarte inadequado. Para mitigar esse impacto, é essencial garantir que a empresa contratada utilize galões feitos de materiais recicláveis e adote um sistema de logística reversa. Isso inclui a coleta dos galões vazios nas dependências da Prefeitura para reuso ou reciclagem, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados.



Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia durante a produção e transporte da água mineral. Uma medida mitigadora prática é optar por fornecedores que utilizem veículos com eficiência energética, preferencialmente com tecnologia elétrica ou híbrida, minimizando a emissão de poluentes. Além disso, verificar a possibilidade de rotas de entrega otimizadas pode contribuir para a redução do consumo de combustível.

Adicionalmente, deve-se considerar os impactos relacionados à exploração das fontes hídricas usadas para abastecimento. Para isso, é importante selecionar fornecedores que estejam comprometidos com a sustentabilidade de suas operações, garantindo que a extração de água seja feita de forma responsável, sem comprometer as reservas naturais locais. A priorização de empresas que adotam práticas de gestão sustentável contribui para minimizar o impacto ambiental associado à captação de água.

Por fim, promover a conscientização entre os servidores públicos sobre o uso responsável da água potável também é uma estratégia que pode auxiliar na redução do consumo desnecessário. Medidas educativas podem ser implementadas para engajar os colaboradores na valorização deste recurso natural.

Em resumo, a análise dos impactos ambientais da solução escolhida deve incluir a gestão adequada de resíduos, a eficiência energética em transporte e produção, e a exploração sustentável das fontes hídricas. Com essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os efeitos negativos da contratação, promovendo um serviço que respeite o meio ambiente.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 09 de Janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta uma situação crítica em relação ao abastecimento de água potável, que impacta diretamente a rotina das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e pela população. A inadequação no fornecimento de água não apenas compromete o trabalho dos profissionais, mas também pode afetar a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Atualmente, há relatos frequentes de interrupções no abastecimento de água, que resultam em períodos indesejados sem fornecimento. Essa incerteza gera insegurança e limita as condições de trabalho dos servidores, tornando suas funções cotidianas, como a prestação de serviços essenciais à população, comprometidas. Além disso, a falta de acesso contínuo à água potável pode ocasionar riscos à saúde, contribuindo para a disseminação de doenças e diminuindo a eficiência nos atendimentos

A demanda por um sistema de abastecimento adequado é reconhecida como fundamental para garantir um ambiente propício ao trabalho e à saúde dos profissionais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à população. Cumpre ressaltar que o acesso à água é um direito básico e, portanto, sua disponibilidade adequada é uma responsabilidade do poder público.

Diante desse cenário, a superação dessa dificuldade torna-se essencial para assegurar o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Colinas frente a seus cidadãos. O atendimento adequado dessa necessidade não apenas constitui uma ação de conformidade com o interesse público, mas é um pré-requisito para fomentar a confiança da população nas instituições públicas e na gestão municipal. Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esta questão de abastecimento de água potável, garantindo assim, a continuidade dos serviços públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	50.400
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	Unidade	12.600
5	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	28.800
6	Agua Mineral 1 Lts sem Gás	Unidade	7.200
7	Agua Mineral 500ML sem Gás	Unidade	37.000
8	Agua Mineral 500ML Com Gás	Unidade	21.000

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado das Secretarias Municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa



de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 09 de Janeiro de 2025

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 09/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;



- Empresa de Pequeno Porte -- EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 09/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 09/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 09/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 09/2025

Fls.: 208

Rub.: 4

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 09/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



FOLHAS:	09	209
PROC:	09	2025
ASS:		9

**AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral

DATA DA ABERTURA: 11/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 24 de janeiro de 2025.

**Jerônimo Cardoso Rosa Neto –
Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Recarga de botijão de gás 13 kg.
DATA DA ABERTURA: 11/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br...
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral
DATA DA ABERTURA: 11/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br...
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de janeiro de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

OBJETO: aquisição de alimentos da agricultura familiar/FNDE, PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados no período de 28/01/2025 a 20/02/2025, no horário das 08h00min às 12h00min. Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura - Praça da Bíblia - Centro. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de janeiro de 2025.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, às 08h00min (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 02779/2024 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO. Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.
ONDE SE LER: dia 31 de janeiro de 2024.
LEIA SE: dia 31 de janeiro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 -SRP

Processo Administrativo nº 06.0801.0001/2025.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 12 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprasgracaaranha.com.br/ no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pma.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 27 de janeiro de 2025.
GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

A Secretária Municipal de Administração de Luís Domingues/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis. Data e horário do início da disputa: às 09:00h do dia 10/02/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 24 de janeiro de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS DOMINGUES/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local. data e horário do início da disputa: às 14:00h do dia 10/02/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 24 de janeiro de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS DOMINGUES/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente em geral. Data e horário do início da disputa: às 16:00h do dia 10/02/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 24 de janeiro de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS DOMINGUES/MA, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço, que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Produção do Carnaval 2025 da cidade de Luís Domingues/MA. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 09:00h DO DIA 11/02/2025. Site para realização do Pregão: www.comprasluisdominguesma.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://luisdomingues.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Luís Domingues-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou obtidos de forma digital, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpl.luisdomingues@gmail.com.

Luís Domingues/MA, 24 de janeiro de 2025.
ESMAEL DE OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

CONCORRENCIA ELETRONICA 05/2024 Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no Município de Nina Rodrigues - MA. CONTRATADA: E DE M DO SANTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.548.690/0001-89 . BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 180 dias. VALOR: R\$ 720.860,35 (setecentos e vinte mil reais e oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos). Nina Rodrigues/MA, 17 de Outubro de 2024. Herald Costa Gulart. Secretário Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2024. Contratação de pessoa jurídica para construção de escola de 9 salas no Município de Nina Rodrigues - MA.. CONTRATADA: R HOUSE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 13.793.356/0001-71 . BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 130de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. VALOR: R\$ 9.389.468,48 (nove milhões e trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Nina Rodrigues/MA, 13 de Janeiro de 2025. Samara Correa Sa. Secretária Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07 CONCORRENCIA ELETRONICA 07 2024. Contratação de pessoa jurídica para construção de uma creche e escola no Bairro Lagoinha no Município de Nina Rodrigues - MA.. CONTRATADA: R HOUSE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 13.793.356/0001-71 . BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 130de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. VALOR: R\$ 3.269.244,68 (Três milhões e duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Nina Rodrigues/MA, 24 de Janeiro de 2024. Samara Correa Sa. Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/ MA, comunica que na publicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA, veiculada nesse Jornal em: Publicado em: 24/01/2025 | Edição: 17 | Seção: 3 | Página: 213, ONDE LE-SE "A realização da sessão será no dia 28 de Fevereiro de 2025 - às 10h00", LEIA-SE " A realização da sessão será no dia 07 de Março de 2025 - às 10h00".

Presidente Juscelino- MA, 24 de Janeiro de 2025.
MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025-SEMED

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria GP nº 006/2025, torna público que a Chamada Pública nº 001/2025-SEMED, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 19.02.2025, às 09h00min, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. A entrega da Documentação para Habilitação e Projeto de Venda será no período de 29.01 a 18.02.2025, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Inhaúma. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 006/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 020/2020 e pela Resolução CD/FNDE nº 021/2021, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, está à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação-CPL e/ou na Secretaria Municipal de Educação-SEMED desta Prefeitura, no mesmo endereço, e no site <https://www.raposa.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Raposa/MA, 24 de janeiro de 2025.
VERISMAR GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



FOLHAS: 24
 PROC: 09 | 2025
 ASS: [assinatura]

Especial 7

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br



MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS

Casa de Maria Firmina dos Reis

Notas sobre o movimento abolicionista no Maranhão

LEOPOLDO GIL DULCIO VAZ

Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão
 Academia Ludovicense de Letras
 Academia Política Brasileira
 Centro Esportivo Virtual

O movimento abolicionista no Maranhão foi um processo complexo e multifacetado, especialmente no final do século XIX. Durante essa época, o Maranhão, assim como outras províncias do Nordeste, enfrentava uma crise econômica devido à queda da agricultura de cana-de-açúcar e à concorrência estrangeira. Isso levou muitos grandes proprietários rurais a venderem escravos e terras para pagar dívidas.

Uma figura notável desse movimento foi Adelina Charuteira, uma escravizada que se tornou uma ativista importante na luta pela abolição. Prometida à alforria aos 17 anos, Adelina se juntou a movimentos estudantis e ajudou a libertar outros escravos através de comícios e palestras. Ela também trabalhou com o Clube dos Mortos, uma associação de estudantes que comprava a liberdade de escravizados. O movimento abolicionista no Maranhão também foi fortemente influenciado pela imprensa, que desempenhou um papel crucial na disseminação de ideias abolicionistas e na crítica à escravidão.

Além de Adelina Charuteira, outros personagens importantes participaram do movimento abolicionista no Maranhão. Aqui estão alguns deles:

Manoel dos Anjos Ferreira: Conhecido como "Balaio" - era um fabricante de cestos de palha (balaio) -, foi um dos líderes da Balaiada, uma revolta popular que ocorreu no Maranhão entre 1838 e 1841. Embora a Balaiada não fosse diretamente um movimento abolicionista, ela refletia a insatisfação generalizada com as condições de vida e a opressão escravista. Foi um movimento social e político que surgiu como uma reação à pobreza e às péssimas condições de vida enfrentadas pela população da província do Maranhão. Os revoltosos, incluindo pequenos fazendeiros, lavradores, vaqueiros e até escravos, se rebelaram contra a elite



conservadora e as autoridades locais. Manoel dos Anjos Ferreira se destacou por sua determinação e liderança durante a revolta. Ele liderou ataques a diversas vilas e fazendas, buscando justiça após um soldado ter desonrado suas filhas. Infelizmente, ele foi morto em combate em 1840, mas sua liderança e o movimento que ele ajudou a organizar deixaram um impacto duradouro na história do Maranhão.

Cosme Bento de Chagas: Um quilombola e líder militar, ele liderou um grupo de aproximadamente 3 mil negros durante a Balaiada. Ele também foi um defensor da liberdade e lutou contra a opressão dos escravizados. Também conhecido como Negro Cosme, nasceu no início do século XIX na capitania do Ceará, Cosme conquistou sua alforria no final da década de 1820 e migrou para o Maranhão. Ele foi preso em 1830 em São Luís por homicídio, mas conseguiu fugir e se refugiou em quilombos próximos. Durante a Balaiada, Cosme reuniu mais de 3 mil escravizados e quilombolas, fundando o maior quilombo da história do Maranhão na fazenda Tocanguira. Ele adotou o título de "Dom Cosme Bento das Chagas, Tutor e Imperador da Liberdade Bem-Te-Vi" e liderou a resistência contra as forças oficiais.

Cosme Bento das Chagas se intitulou "Tutor e Imperador da Liberdade Bem-Te-Vi" como uma forma de enfatizar sua liderança e missão de libertar os escravizados. O título "Tutor" sugere que ele era um protetor e guia para aqueles

que buscavam liberdade, enquanto "Imperador" indica sua autoridade e posição de destaque dentro do movimento.

O termo "Bem-Te-Vi" refere-se aos liberais, que eram chamados assim em oposição aos conservadores, conhecidos como "Cabanos". Ao adotar esse título, Cosme estava se posicionando como um líder revolucionário e defensor dos direitos dos escravizados, alinhando-se com os ideais liberais da época.

Após a rendição dos rebeldes em 1841, Cosme foi capturado e condenado à morte por sedição e por lutar pela liberdade dos cativos. Ele foi enforcado em setembro de 1842 em Itapecuru-Mirim.

O movimento liberal no Maranhão foi parte de um contexto maior de mudanças políticas e sociais que ocorreram no Brasil durante o Período Regencial (1831-1840), após a abdicação de Dom Pedro I. Esse movimento foi marcado por uma série de revoltas provinciais que buscavam maior autonomia e melhores condições de vida para as populações locais. Os liberais buscavam maior autonomia para as províncias, o que foi parcialmente alcançado com a publicação do Ato Adicional de 1834. A população do Maranhão, composta principalmente por escravos e sertanejos, enfrentava condições de vida precárias e descontentamento com os desmandos dos grandes fazendeiros. A região estava dividida entre os liberais (bem-te-vis) e os conservadores (cabanos), que disputavam o poder local.

A Balaiada, como parte desse movimento, foi uma revolta

popular que ocorreu entre 1838 e 1841, liderada por vaqueiros, escravos e outros desfavorecidos, e resultou na derrota dos rebeldes pelas tropas imperiais lideradas pelo futuro Duque de Caxias. Já os cabanos eram membros do Partido Conservador no Maranhão, que ascendiam ao poder nas eleições provinciais de 1837. Eles defendiam um governo centralizado e forte, e eram compostos principalmente por comerciantes portugueses, militares e integrantes da burocracia estatal.

Raimundo Gomes Vieira Jufá, conhecido como Cara Preta, foi um importante líder da Balaiada. Ele era um vaqueiro que administrava a fazenda do Padre Indício Mendes de Moraes e Silva, um dos líderes do partido "bem-te-vi". Em 1838, durante uma viagem para vender uma boiada, ele foi impedido pelo subprefeito José Egito Pereira da Silva Coqueiro, que prendeu alguns dos seus homens e o irmão de Raimundo.

Em resposta, Raimundo Gomes liderou um grupo de vaqueiros armados e libertou os prisioneiros, iniciando assim a revolta. Ele se tornou um dos principais líderes dos "bem-te-vis", que lutavam contra as forças imperiais lideradas pelo futuro Duque de Caxias. A Balaiada se espalhou rapidamente, alcançando outras regiões e culminando na tomada de Caxias em 1839.

José Joaquim De Lima E Silva (Duque de Caxias): Nasceu em 26 de Julho de 1787 no Rio de Janeiro. Ele desempenhou um papel crucial nas lutas pela Independência do Brasil e na Pacificação de Várias Revoltas Internas. Ele participou das Guerras de Independência e foi nomeado Presidente da Província da Bahia em 1823. Durante a Balaiada, ele foi enviado ao Maranhão para conter a Revolta e, após seu sucesso, foi nomeado Barão de Caxias. Mais tarde, ele liderou as Tropas Imperiais na Guerra do Paraguai, consolidando sua reputação como "O Pacificador". Embora inicialmente um líder militar que reprimiu a Balaiada, ele mais tarde se tornou um defensor dos ideais liberais e um dos líderes mais importantes do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, processo administrativo nº 080101PE/2025, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento da demanda operacional deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cpisaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 06/02/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> ou na - CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doça Bezerra - MA, 24 de Janeiro de 2025, Manoel Serafim de Sousa - Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, processo administrativo nº 060101PE/2025, OBJETO: Registro de Preços Registro de Preços para futura e eventual Prestação dos serviços de confecção de próteses dentária para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://comprasbr.com.br> ou www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cpisaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 07/02/2025, às 09:00hs (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br> ou na - CPL, localizado na Rua Antônio Neto nº 249, centro, São Raimundo do Doça Bezerra - MA, 24 de Janeiro de 2025, Robson da Silva Carvalho - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Recarga de botijão de gás 13 kg.

DATA DA ABERTURA: 11/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de janeiro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral

DATA DA ABERTURA: 11/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 22 de janeiro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa Neto - Pregoeiro.



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br
 Central de atendimento | WhatsApp
3133 3300

LABORATÓRIO
Gemma



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 020 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 30 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	04
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras.....	11
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	14
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	16
DECISÕES	
Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES e Outra	17
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outras	19
NOTIFICAÇÃO	
1º Oficiol Extrajudicial de Codó - MA.....	19
PROCESSOS	
Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES	20
PROJETO	
Secretaria de Estado da Educação	26
RELATÓRIO	
Defensoria Pública do Estado.....	27
TERMO DE CANCELAMENTO	
Secretaria de Estado da Saúde.....	29
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	29
TERMOS DE COLABORAÇÃO	
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	29
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	29

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 2024.110222.39426 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a EMPRESA CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA CNPJ nº 08.953.969/0001-99 - OBJETO: a) prorrogação do prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses; DA VIGÊNCIA: O presente Aditivo prorroga a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2025 com término previsto para 09/02/2026, conforme Cláusula Segunda do instrumento original, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; DO CUSTEIO: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor da franquia mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global, para o período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0411; AÇÃO - 4457; SUBAÇÃO - 001605 - (Serviços e Materiais Gráficos); FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.90.39.63, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000206 (Emitida em: 20/01/2025); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas pertinentes à espécie; DATA

DE ASSINATURA: 24/01/2025; SIGNATÁRIOS: HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO, RG nº 14138482000-3 SSP/MA e CPF nº 013.724.843-10, Secretário Adjunto de Administração e Engenharia, pela CONTRATANTE e o Sr. JONATAS LUIS MATOS MORENO, RG nº 032635602007-0 SSP-MA e CPF nº 040.688.533-80, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 24 de janeiro de 2025. HUGO LEONARDO ARAUJO FERRO Secretário Adjunto de Administração e Engenharia.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 29/2021/CEL/PROFISCOII / SEFAZ-MA PROCESSO Nº 2024.11103.07761 O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, com sede nesta cidade de São Luís, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Deputado Luciano Moreira, Calhau, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20. **CONTRATADA: TROVALE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 27.548.068/0001-66, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco S, Edifício Empire Center, Conjunto 512, Cep: 70070-904, Brasília/DF. **OBJETO: (Prorrogação): Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2024 até 02/12/2025, o Contrato nº 29/2021 - CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA** que tem como objeto a contratação de solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Créditos Tributários com base de dados própria, suporte presencial e remoto, e prestação de serviços técnicos especializados continuados na área de Tecnologia da Informação, tudo conforme disposto nos arts. 54 e 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no PARECER n. 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, no art. 132, §3º do Código Civil e na disciplina da Lei Federal nº 810/1949. **VALOR: (Reajustado)** Fica reajustado em 4,237600% o valor global estimado do contrato, que de R\$ 719.520,00 (setecentos e dezoito mil e quinhentos e vinte reais) passa a ser **R\$ 750.010,32 (setecentos e cinquenta mil e dez reais e trinta e dois centavos)** resultando na parcela mensal de **R\$ 62.500,86 (sessenta e dois mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos)**, consoante os termos da Análise Técnica n. 50/2024/CEGPA/COTAD/Núcleo de Gestão de Contratos, em obediência ao Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16901 04129 0212 6026 1759 339040 **FONTE:** 1759107000 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNAT PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2024 até 02/12/2025, o Contrato nº 29/2021 - CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2024 São Luís, 27 de janeiro de 2025. **Rita Maria Magalhães Martinelli de Souza** Gestora Chefe-CEGPA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024. Processo Administrativo SEI nº 2024.110214.00233-DETRAN/MA. PARTES: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, brasileiro, advogado, portador do CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que o Poder Legislativo pretende realizar **Serviços in loco de digitalização de documentos para transmissão da prestação de contas da Câmara Municipal que serão enviadas para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão** através da Dispensa de Licitação nº 04/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 14/2025-CMA/SLC. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia **04/02/2025 até as 17:00 horas**. Os interessados em enviar propostas de preços, poderão consultar e obter o Aviso de contratação, Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://www.cmalcantara.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmalcantara@hotmail.com ou das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 27 de Janeiro de 2025. **NILSON DOS SANTOS PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2025 – CMA/SLC. A Câmara Municipal de Alcântara/MA, na forma da Lei Federal 14.133/2021, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRENCIA, ELETRÔNICA, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio às atividades da Câmara Municipal de Alcântara**. A sessão será realizada no dia **13 de Fevereiro de 2025, às 8:30 horas**, no sítio Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.cmalcantara.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e SINC CONTRATA. Outras informações pelo e-mail cplcmalcantara@hotmail.com ou presencialmente das 09:00 às 12:00 horas. Base Legal Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. 27 de janeiro de 2025. **NILSON DOS SANTOS PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA, sito na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Paulo Ramos – MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento Menor Preço por Item, no dia 12/02/2025, às 09h:00min (Horário de Brasília), tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios em geral, água mineral, gás de cozinha glp, materiais de expediente, limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa/cozinha com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sítios www.licitacmpauloramosma.com.br / www.cmpauloramos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados de forma eletrônica no Portal de Compras ou via e-mail apoioamarapramos@gmail.com. Paulo Ramos – MA, 24 de janeiro de 2025. Afrânio Barroso Leal, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 - CPL/CM- A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria

nº 10/2025, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento menor preço por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE FOLHAS DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA**. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 29 de Janeiro de 2025. **Carlos Roberto Amancio da Silva - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

AVISO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.426/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, visando à Contratação de empresa de engenharia para a obra de construção de creche, tipo I, padrão FNDE, na sede do Município de Cajapió, de interesse da Secretária Municipal de Educação, publicada no DOE dia 02/01/2025. **TERÁ NOVA DATA: DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/02/2025, ATÉ ÀS 09H00MIN.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília – DF. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapiop.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: cpl.cajapiop.ma2017@gmail.com, ou no prédio da Prefeitura situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 21 de novembro de 2024. **Stephany Brenda Soares Furtado. Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Recarga de botijão de gás 13 kg.**DATA DA ABERTURA:** 11/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.**Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de janeiro de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral. **DATA DA ABERTURA:** 11/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de janeiro de 2025. **Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.**

Ass:	
PROC:	09 / 2025
FOLHAS:	2221

Entrar



Edital nº 04/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/01/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS**Unidade compradora:** 2545 - Secretaria Municipal de Administração**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/01/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/02/2025 00:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000006/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

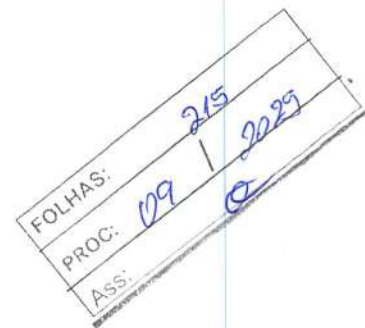
Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

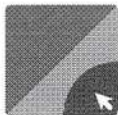
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 803.730,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	40320	R\$ 10,05
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	10080	R\$ 10,05
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	10080	R\$ 10,05
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	2520	R\$ 10,05
5	Água Mineral 1 Lts sem Gás	28800	R\$ 2,4699

Exibir: 1-5 de 8 itensPágina: < >[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CPL/PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

Prezado(a) Senhor(a)

A Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, com endereço na Rua da Mangueira s/n , centro , Colinas -MA, Contato: (99) 98523-2585, e-mail, gasdosertao@hotmail.com, com inscrição estadual 12.143.956-9, inscrita no CNPJ: 00.870.827/001-56, vem pelo seu representante legal, Sr. Marcus Barbosa Brandão, portador da cédula de identidade nº 0330119422007-9 e do CPF: 251.574.853-87, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)** para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros) Marca: Lençóis Maranhenses Fabricante: Lençóis Maranhenses	Unid.	40.320	R\$ 10,00	R\$ 403.200,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros) Marca: Lençóis Maranhenses Fabricante: Lençóis Maranhenses	Unid.	10.080	R\$ 10,00	R\$ 100.800,00

Nome completo do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: MARCUS BARBOSA BRANDÃO, Sócio Administrador, RG: 033011942007-9 e CPF: 251.574.853-87

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL 001; Agência: 1312-9; Conta Corrente: 24.647-6;

Contato: (99) 98523-2585, E-mail: gasdosertao@hotmail.com;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame;

Prazo de entrega/fornecimento: Conforme exigências do Edital;

Local de Entrega: Conforme exigências do Edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas, 11 de fevereiro de 2025.

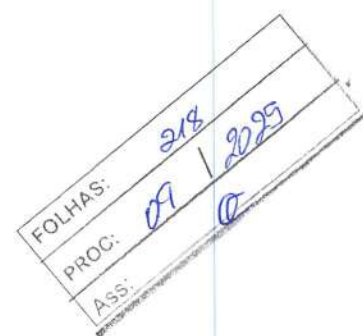
MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387

Assinado de forma digital por
MARCUS BARBOSA
BRANDAO:25157485387
Dados: 2025.02.11 16:13:46 -03'00'

Marcus Barbosa Brandão
Sócio Administrador
GÁS DO SERTÃO LTDA



DECLARAÇÃO CONSOLIDADA



Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

REF.: Pregão Eletrônico nº 004/2025 – CPL/PMC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

A Empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, com endereço na Rua da Mangueira s/n , centro, Colinas -MA, Contato: (99) 98523-2585, e-mail, gasdosertao@hotmail.com, com inscrição estadual 12.143.956-9, inscrita no CNPJ: 00.870.827/001-56, vem pelo seu representante legal, **Sr. Marcus Barbosa Brandão**, portador da cédula de identidade nº 0330119422007-9 e do CPF: 251.574.853-87, DECLARA que:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

⇒ DECLARO que a licitante **GÁS DO SERTÃO LTDA** possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **MARCUS BARBOSA BRANDÃO**, inscrito sob o CPF nº 251.574.853-87.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: RUA DA MANGUEIRA, S/N
Cidade/Estado: COLINAS/MA
Cep.: 65.690-000
Ponto de referência: PROXIMO A ESCOLA EDUCA MAIS
Telefone: (99) 98523-2585
E-mail: gasdosertao@hotmail.com

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

Condições de participação

Rua da Mangueira, s/n – Centro, Colinas -MA
CNPJ: 00.870.827/0001-56

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Colinas (MA), 11 de fevereiro de 2025.

MARCUS BARBOSA Assinado de forma digital por
MARCUS BARBOSA
BRANDAO:2515748 BRANDAO:25157485387
5387 Dados: 2025.02.11 16:14:18
-03'00'

Marcus Barbosa Brandão
Sócio Administrativo
GÁS DO SERTÃO LTDA

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE “GAS DO SERTÃO LTDA - ME.”

MARCUS BARBOSA BRANDAO, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 19/11/1965, empresário, portador do CPF de nº 251.574.853-87, identidade nº 0330119420079, SESP – MA, domicílio na Rua Rio Branco, nº1049, Centro, Colinas – MA, CEP:65.690-000.

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/02/1991, empresário, portador do CPF de nº. 662.811.723-53, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 04667171308, DETRAN-MA, domicílio e residência na Rua Miragem do Sol, Qd 0, Apt 101, Cond Linha do Horizonte, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP. 65.075-760,

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, brasileira, casada, sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/03/1988, portadora do CPF:662.809.903-20 e RG: 000107564899-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Miragem do Sol, nº 22, Edifício Linha do Horizonte, Apto. 101 – Renascença – São Luis - MA – CEP:65.075-760 (art. 997, I, CC/2002) únicos sócios da Sociedade “GÁS DO SERTÃO LTDA - ME”, com sede na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas - MA - CEP 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social passa a ser: 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato, em moeda corrente do País

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial “GAS DO SERTAO LTDA - ME” e tem sede e domicilio na Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: **21200378021**, e inscrita no CNPJ sob o nº: **00.870.827/0001-56** (art. 997, II, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

2ª O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:



Sócios	Nº. de quotas	R\$
MARCUS BARBOSA BRANDÃO	100000	100.000,00
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO	100000	100.000,00
JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO	100000	100.000,00
Total	100%	300.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social é: -4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **27 de setembro de 1995**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

7ª A administração da sociedade é exercida por, **MARCUS BARBOSA BRANDÃO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

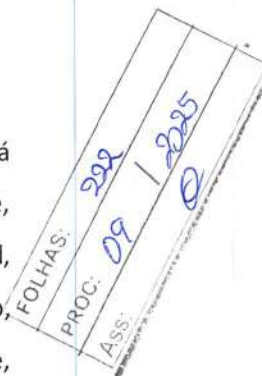
10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



GAS DO SERTÃO LTDA - ME

Rua da Mangueira, s/n, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

CNPJ: 00.870.827/0001-56 NIRE: 21200378021

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª A empresa está **ENQUADRADA** na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª **Fica eleito o foro de Colinas – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

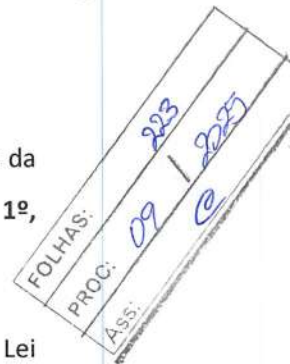
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Colinas - MA, 20 de junho de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

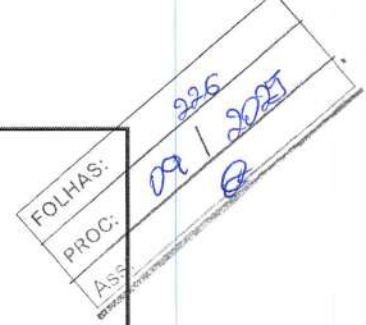
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO
66280990320	NATHALIA ITAPARY BRANDAO CASTRO
66281172353	JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2023 17:57 SOB N° 20230769225.
PROTOCOLO: 230769225 DE 22/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309365788. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.870.827/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1995
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANGUEIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **11:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GAS DO SERTAO LTDA
CNPJ: 00.870.827/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:52 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **00BF.A662.28FB.61BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 228
PROC: 09 / 2025
ASS: Q



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.870.827/0001-56
Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA
Endereço: RUA MANGUEIRA S/N / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011701190069906160

Informação obtida em 22/01/2025 10:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Certidão n°: 3860323/2025

Expedição: 22/01/2025, às 10:14:33

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAS DO SERTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.870.827/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



06/12/2024 12:44:41
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1481/2024
AUTENTICAÇÃO:PJ6U-OIQV

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **GAS DO SERTAO LTDA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **00.870.827/0001-56**, situada à **R MANGUEIRA, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/03/2025**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 06/12/2024.

JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO
D.R. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTADOR TITULAR



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



06/12/2024 12:43:51
USUÁRIO:SERVIDOR07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1480/2024
AUTENTICAÇÃO:JHFG-CHIC



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **GAS DO SERTAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **00.870.827/0001-56**, situada à **R MANGUEIRA, S/N CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/03/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 06/12/2024.

JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO

em substituição do Sr. Prefeito Municipal
Eduardo Evangelista



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25



24/01/2025 10:58:06
SERVIDOR01

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3930-6

Situação: ATIVA

Razão social: GAS DO SERTAO LTDA

Nome Fantasia: GAS DO SERTAO

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: ME - MICROEMPRESA

Data de Inclusão: 24/07/14 00:00

Data de Início: 23/10/95 00:00

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 23/10/95 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	R MANGUEIRA	S/N	CENTRO	COLINAS-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	1.0	23/10/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	23/10/1995	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1.0	23/10/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1.0	23/10/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS	1.0	23/10/1995	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	24/07/2014	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/01/2025
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 003/2025

Informações Adicionais
Data de Cadastro 24/07/2014
Validade 31/12/2025
Código de Autenticação 5BW3-B80W
Logradouro R MANGUEIRA
Complemento Quadra
Bairro CENTRO
Número S/N

LOCALIZAÇÃO

Data de Início 23/10/1995
Atividade Principal 4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
Atividades Secundárias
4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203 - TRANSPORTE RODoviARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA

Insc. Municipal 3930
Nome/Razão Social GAS DO SERTAO LTDA
Denominação Comercial GAS DO SERTAO
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS

26/2025

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

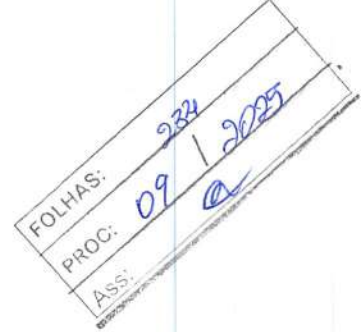
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 06113682000125
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



FOLHAS: 233
PROC: 09
ASS: 02
2025



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 501107/24

Data da

06/12/2024 11:31:18

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ:00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

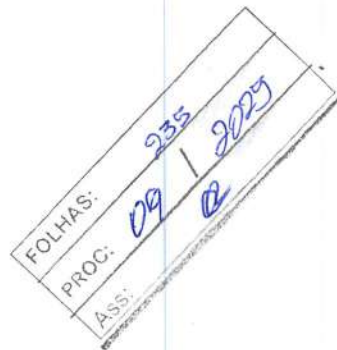
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2025 10:37:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005441/25

Data da

21/01/2025 17:21:46

Inscrição Estadual: 122391233

CPF/CNPJ:00870827000318

Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME

Endereço: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135, S/N CEP: 65690000 - CENTRO

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/01/2025 10:38:54



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.870.827/0003-18 **Inscrição Estadual:** 12.239123-3
Razão Social: GAS DO SERTAO LTDA ME
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CORONEL TRAJANO BRANDAO, BR 135
Número: S/N **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: COLINAS **UF:** MA
CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/07/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 28/01/2016 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/01/2025

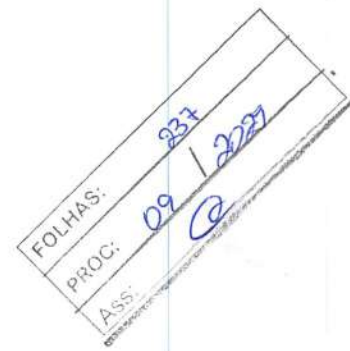
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 236
PROC: 09 / 2025
Ass: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 23/01/2025

Nº da certidão: 12500256804

Data de validade: 23/03/2025

Código de Validação: f1a02ab4e8

NOME: GAS DO SERTAO LTDA ME

CNPJ: 00.870.827/0003-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **GAS DO SERTAO LTDA-ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **00.870.827/0001-56**
 Número de Ordem do Livro: **7**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

FOLHAS: 09 / 2025
 PROC: 238
 Ass: Q

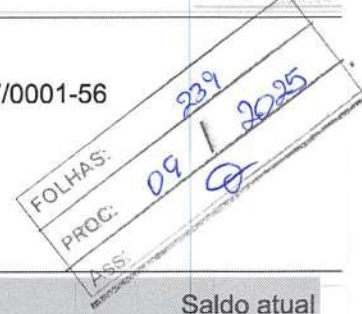
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 14.254.647,34	R\$ 16.443.664,16
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 13.404.341,03	R\$ 15.593.357,85
Disponibilidades		R\$ 632.779,62	R\$ 2.317.746,85
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 632.779,62	R\$ 2.317.746,85
Contas a Receber		R\$ 1.090.467,49	R\$ 1.370.391,19
Clientes		R\$ 1.090.467,49	R\$ 1.370.391,19
Estoque		R\$ 9.780.541,72	R\$ 3.766.842,61
Mercadorias		R\$ 9.778.466,92	R\$ 3.766.842,61
Insumos		R\$ 2.074,80	R\$ 0,00
Outros Créditos		R\$ 1.900.552,20	R\$ 8.138.377,20
Impostos a Recuperar		R\$ 28.122,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 1.872.430,20	R\$ 8.138.377,20
Retorno Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 850.306,31	R\$ 850.306,31
Imobilizado		R\$ 850.306,31	R\$ 850.306,31
Máquinas e Equipamentos		R\$ 434.403,04	R\$ 434.403,04
Veículos		R\$ 453.799,10	R\$ 453.799,10
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (37.895,83)	R\$ (37.895,83)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 14.254.647,34	R\$ 16.443.664,16
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.062.124,43	R\$ 16.403.664,16
Fornecedores		R\$ 13.569.093,25	R\$ 15.764.298,66
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 13.569.093,25	R\$ 15.764.298,66
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 363.800,00	R\$ 113.800,00
Empréstimos Bancários		R\$ 363.800,00	R\$ 113.800,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais		R\$ 6.876,24	R\$ 56.025,40
Impostos a Recolher		R\$ 6.876,24	R\$ 56.025,40
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 122.354,94	R\$ 469.540,10
Obrigações Trabalhistas		R\$ 91.028,82	R\$ 107.179,52
Obrigações Sociais		R\$ 31.326,12	R\$ 70.445,46
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 0,00	R\$ 291.915,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 192.522,91	R\$ 40.000,00
Capital Social		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Capital Subscrito		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Reservas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 152.522,91	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 152.522,91	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA-ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 00.870.827/0001-56



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.684.720,97
Receitas de Venda		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.684.720,97
Venda de Mercadorias		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.684.720,97
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (149.006,90)
(-) (-) Devoluções		R\$ 0,00	R\$ (149.006,90)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 27.396.179,42	R\$ 42.535.714,07
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (22.252.628,55)	R\$ (39.604.169,45)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (22.252.628,55)	R\$ (39.604.169,45)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (21.626.830,78)	R\$ (39.604.169,45)
(-) Custos com Material de Consumo		R\$ (25.600,70)	R\$ (0,00)
(-) Custos Diversos		R\$ (600.197,07)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 5.143.550,87	R\$ 2.931.544,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.548.638,13)	R\$ (2.594.295,05)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (5.548.638,13)	R\$ (2.594.295,05)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.090.470,54)	R\$ (494.343,75)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.293.801,54)	R\$ (1.826.538,80)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (155.177,12)	R\$ (273.412,50)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (9.028,93)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Rurais		R\$ (160,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 557.610,16	R\$ (45.334,45)
(-) Outras Receitas Operacionais		R\$ 571.138,68	R\$ (0,00)
(-) Outras Receitas		R\$ 571.138,68	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (13.528,52)	R\$ (45.334,45)
(-) Juros Passivos		R\$ (4.495,40)	R\$ (526,94)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (9.033,12)	R\$ (44.807,51)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 152.522,90	R\$ 291.915,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

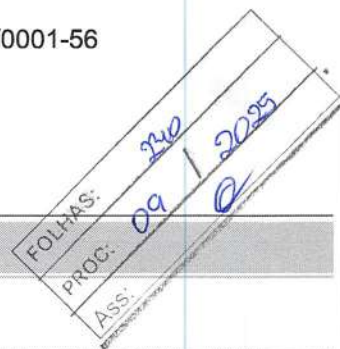
Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **GAS DO SERTAO LTDA-ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **00.870.827/0001-56**
 Número de Ordem do Livro: **7**



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA-ME
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5955

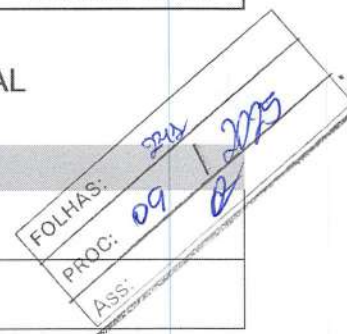
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA-ME
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5955
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA-ME	



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA:00870827000156	678076964139670253 4	13/10/2022 a 13/10/2023	Sim
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	678076960250705378 6	05/07/2022 a 05/07/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

96.C6.FC.9A.95.25.70.12.DD.60.2E.27.
6A.F1.C9.6B.36.F8.61.01-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2023 às 16:33:16

D4.FA.A7.B1.28.E0.01.B2
CD.A1.EA.9F.48.89.61.E4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
00.870.827/0001-56

SCP

NOME EMPRESARIAL
GAS DO SERTAO LTDA-ME

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0E.16.72.04.91.3E.9B.67.70.B4.C2.5F.49.98.6B.85.73.5F.A8.F0

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	6780769602507053786	05/07/2022 a 05/07/2023
Outros	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA:00870827000156	6780769641396702534	13/10/2022 a 13/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

0E.16.72.04.91.3E.9B.67.70.B4.C2.5F.4
9.98.6B.85.73.5F.A8.F0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2023 às 17:22:04

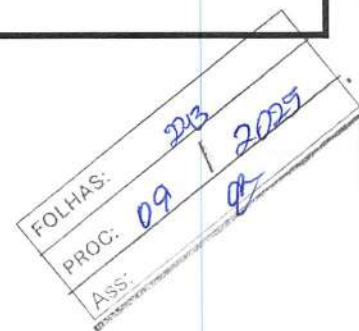
D0.77.DA.4D.A1.AD.87.12
F9.0F.B9.F1.DD.A2.EA.E3

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Balço Patrimonial em 31/12/2022



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 16.443.664,16 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2022

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RG: 0330119420079 Orgão: SSP

Expedição:

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF:019.204.263-70 CRC-MA:

12278-O

Contador

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	2.317.746,85D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			**2.317.746,85D
=Disponibilidades			**2.317.746,85D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.370.391,19D
=Clientes			**1.370.391,19D
=Contas a Receber			**1.370.391,19D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	69.813,08D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	68.214,66D
Combustíveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	3.628.814,87D
=Mercadorias			**3.766.842,61D
Insumos (203)			
Insumo (210)		1.1.03.003.00001	0,00D
=Insumos			*****0,00D
=Estoque			**3.766.842,61D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D
Outros Valores a Receber (308)			
Empréstimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	0,00D
Empréstimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.0002	0,00D
=Outros Valores a Receber			*****0,00D
Notas Fiscais Saídas por Transferência (3535)			
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	8.138.377,20D
=Notas Fiscais Saídas por Transferência			**8.138.377,20D
Retorno Notas Fiscais Saídas por Transferência (3570)			
Retorno de Outras Remessas (3598)		1.1.04.005.00004	0,00D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

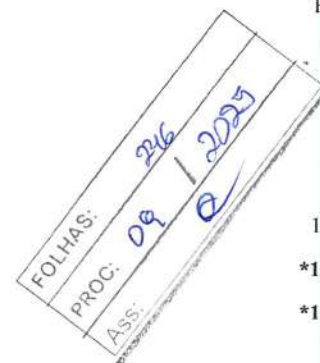
Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Retorno Notas Fiscais Sidas por Transferência			*****0,00D
=Outros Créditos			**8.138.377,20D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*15.593.357,85D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	453.799,10D
=Veículos			****453.799,10D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Veículos (581)		1.3.03.006.00005	37.895,83C
=(-) Depreciação Acumulada			*****37.895,83C
=Imobilizado			****850.306,31D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****850.306,31D
=Total - ATIVO			*16.443.664,16D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	15.764.298,66C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			*15.764.298,66C
=Fornecedores			*15.764.298,66C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimos Bancários (672)			
Banco do Nordeste (3829)		2.1.02.001.00007	113.800,00C
=Empréstimos Bancários			****113.800,00C
Emprestimo de Terceiros (3164)			
Emprestimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	0,00C
=Emprestimo de Terceiros			*****0,00C
=Empréstimos e Financiamentos			****113.800,00C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	12.254,26C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	28.253,78C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	15.517,36C
=Impostos a Recolher			*****56.025,40C
=Obrigações Fiscais			*****56.025,40C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	0,00C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	16.003,91C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	91.175,61C
=Obrigações Trabalhistas			****107.179,52C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	70.445,46C
=Obrigações Sociais			*****70.445,46C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Adimistradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	291.915,12C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			****291.915,12C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****469.540,10C



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

FOLHAS: 29
 PROC: 09 / 2023
 ASS: [assinatura]

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Atual
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*16.403.664,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	40.000,00C
=Capital Subscrito			*****40.000,00C
=Capital Social			*****40.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****40.000,00C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*16.443.664,16C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387
 RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.684.720,97C
=Venda de Mercadorias			*42.684.720,97C
(-) Devoluções			
(-) Venda de Mercadorias	3.1.01.009.00003	1463	149.006,90D
=(-) Devoluções			****149.006,90D
=Receitas de Venda			*42.535.714,07C
=T o t a l - RECEITAS			*42.535.714,07C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	39.604.169,45D
=Custos dos Insumos			*39.604.169,45D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			*39.604.169,45D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	15.748,53D
Alugueis	3.2.02.001.00003	2149	900,00D
Assistência Contábil	3.2.02.001.00008	2184	41.905,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	16.145,10D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	77,00D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	48.716,18D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	11.518,92D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	525,00D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Instalações	3.2.02.001.00039	2401	450,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	38.978,01D
Material de Consumo	3.2.02.001.00041	2415	13.982,38D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	3.680,34D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	225.603,63D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	22.789,44D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	2.638,83D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	1.628,72D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	2.741,90D
Veiculos	3.2.02.001.00058	2534	8.446,84D
Viagens e Condução	3.2.02.001.00059	2541	200,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	4.449,82D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	10.381,99D
Material de Copa e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	156,00D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	180,12D
Aquisição de Bens de Pequeno valor	3.2.02.001.00067	3927	22.500,00D
=Despesas Administrativas			****494.343,75D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	93.917,49D
Férias	3.2.02.002.00004	2576	94.666,43D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	339.596,44D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.171.778,74D
Diarias	3.2.02.002.00017	3472	11.350,00D
Consócios	3.2.02.002.00019	3654	115.229,70D
=Despesas com Pessoal			**1.826.538,80D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	39.999,36D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	106.928,08D
Impostos e Taxas Estaduais	3.2.02.003.00006	2702	3.989,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	38.331,69D
Impostos e Taxas Municipais	3.2.02.003.00008	2716	221,50D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 21200378021
 Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA
 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

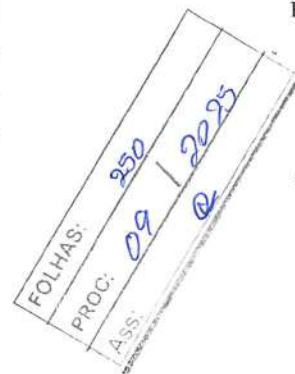
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Taxa de Fiscalização e Vistoria	3.2.02.003.00014	2758	30,00D
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	3.2.02.003.00015	3087	71.857,22D
Ipva	3.2.02.003.00017	3836	12.055,10D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****273.412,50D
=Despesas Operacionais			**2.594.295,05D
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	525,84D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	1,10D
=Juros Passivos			*****526,94D
Outras Despesas Financeiras			
Multas de Transito	3.2.03.002.00005	2898	421,17D
Multas Diversas	3.2.03.002.00006	2905	13,90D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	44.315,72D
Taxas Judiciais	3.2.03.002.00011	3514	56,72D
=Outras Despesas Financeiras			*****44.807,51D
=Despesas Financeiras			*****45.334,45D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			*42.243.798,95D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			****291.915,12C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

 RESULTADO -----> 291.915,12C

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

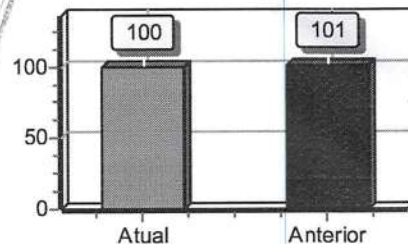


Solvência Geral

Ativo	16.443.664,16	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	16.403.664,16	= 1,00

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 100 % do capital de terceiros.

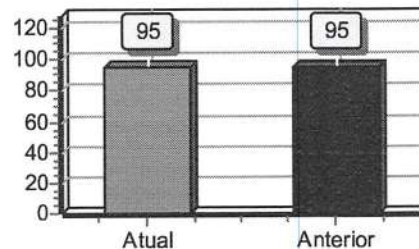
FOLHAS: 237 / 223
 PROC: 09
 ASS:



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	15.593.357,85	
<hr/>		
Passivo Circulante	16.403.664,16	= 0,95

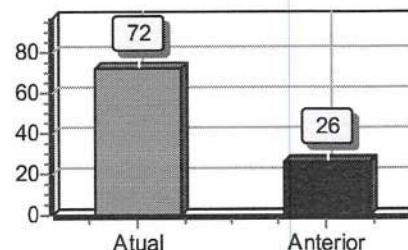
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,95 de ativo circulante a cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	11.826.515,24	
<hr/>		
Passivo Circulante	16.403.664,16	= 0,72

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,72 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

 MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF: 25157485387
 RG: 0330119420079

 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
 Contador

FOLHAS: 259
PROC: 09 / 2025
Ass: [assinatura]

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

GÁS DO SERTÃO LTDA é uma sociedade empresária, com sede na Rua da Mangueira, s/nº - Centro - Colinas - MA - CEP: 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 2120037802-1 em 10/10/1995 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.870.827/0001-56, possuindo 03 filiais, sendo a primeira localizada Rua 28 de Junho, nº 875, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 2190018000-2, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0002-37, a segunda localizada na Avenida Coronel Trajano Brandão, BR 135, s/nº - Bairro Guanabara, Colinas - MA, CEP:65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 2190018002-9, em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0003-18 e a terceira na Avenida Presidente Médice, nº 2.591, Centro, São João dos Patos - MA, CEP:65.665-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE 2190018001-1 em 21/06/2007 e CNPJ 00.870.827/0004-07.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

4784-9/00 comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

-8/00 comércio varejista de combustível para veículos automotores

-2/03 transporte rodoviário de produtos perigosos

-6/00 comércio varejista de lubrificantes

-3/02 comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância

De produtos alimentícios - supermercados

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GÁS DO SERTÃO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-0
Contador

GAS DO SERTAO LTDA-ME CNPJ 00.870.827/0001-56 NIRE 2120037802-1

Rua da Mangueira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-MA

Notas Explicativas de 01/01/2022 até 31/12/2022

FOLHAS:	253
PROC:	09
ASS:	a
RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	

transcritas no “Diário” da GÁS DO SERTÃO LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da GÁS DO SERTÃO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. GÁS DO SERTÃO LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

A empresa finalizou o ano sem saldo em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque para execução na venda de mercadorias.

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 40.000,00, dividido em 40.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição;

Sócios:

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 83,50% do capital.

DANIEL ITAPARY BRANDÃO, com participação de 5,50% do capital
BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 5,50% do capital
ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 5,50% do capital.

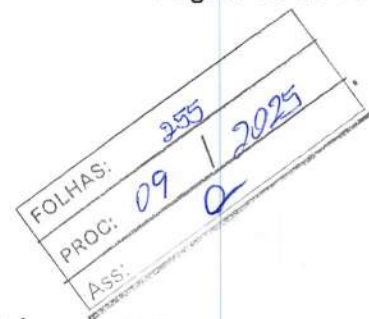
5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil, o lucro contábil :se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF: 25157485387
RG: 0330119420079

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF:019.204.263-70 CRC-MA: 12278-O
Contador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 09:29 SOB Nº 20230701353.
PROTOCOLO: 230701353 DE 28/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308017271. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2023.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GAS DO SERTAO LTDA

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, CENTRO, Colinas, MA
 Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2022 até 31/12/2022
 Empresas consolidadas: 00081, 00108, 00110, 00111

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Folha: 1

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS44.554.494,44
Recebimento de Clientes	RS44.554.494,44
Recebimento de Juros	RS0,00
Duplicatas Descontadas	RS0,00
Pagamentos	(RS42.965.959,16)
(-)Fornecedores	(RS40.036.683,80)
(-)Impostos	(RS56.667,66)
(-)Salários	(RS1.729.535,90)
(-)Juros	RS0,00
(-)Despesas	(RS1.143.071,80)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	RS1.588.535,28
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	RS0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS0,00
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	RS0,00
Empréstimo de curto prazo	RS248.954,96
Pagamento de dividendos	(RS152.522,91)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS96.432,05
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	RS1.684.967,33
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS632.779,62
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS2.317.746,95

FOLHAS: 256
 PROC: 09 / 2022
 ASS:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2022.

 MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387
 RG:0330119420079

 RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70
 CRC:12278-O
 RG:663975964



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 09:42 SOB N° 20250113970.
PROTOCOLO: 250113970 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501435930. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 2565, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME, município Colinas, CNPJ nº 00.870.827/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200378021.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/1995

Ato constitutivo: 21200378021

Colinas, 01/01/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 2565, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

Colinas, 31/12/2022

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 12278-O

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87



ASSINATURA ELETRÔNICA



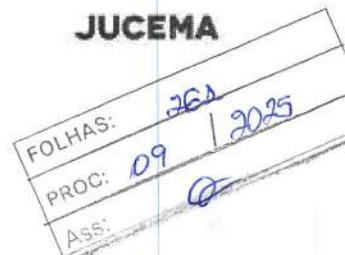
Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:21 SOB N° 20230701396.
PROTOCOLO: 230701396 DE 25/05/2023. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12308024472 em 29/05/2023, protocolo 230701396. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200378021
CNPJ:	00870827000156
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278-O
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2023 10:21 SOB Nº 20230701396.
PROTOCOLO: 230701396 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308024472. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

FOLHAS: 262
 PROC: 09 | 2023
 ASS: @

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 27.091.513,79	R\$ 26.014.883,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 17.172.595,48	R\$ 15.014.318,18
Disponibilidades		R\$ 3.025.795,48	R\$ 2.182.231,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 3.025.795,48	R\$ 1.443.596,08
Bancos Conta Movimento		R\$ 0,00	R\$ 495.404,06
Fundos de Investimento Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 243.231,66
Contas a Receber		R\$ 1.494.948,19	R\$ 1.846.611,25
Clientes		R\$ 1.494.948,19	R\$ 1.820.687,29
Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 25.923,96
Estoque		R\$ 4.513.474,61	R\$ 6.062.936,85
Mercadorias		R\$ 4.513.474,61	R\$ 6.062.936,85
Outros Créditos		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.922.538,28
Impostos a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Valores a Receber		R\$ 0,00	R\$ 687.220,29
Notas Fiscais Saídas por Transferência		R\$ 8.138.377,20	R\$ 4.235.317,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 9.918.918,31	R\$ 11.000.565,65
Imobilizado		R\$ 9.918.918,31	R\$ 11.000.565,65
Terrenos		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Edificações		R\$ 3.285.000,00	R\$ 3.285.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.021.412,04	R\$ 1.021.412,04
Veículos		R\$ 3.909.704,10	R\$ 5.030.536,90
Móveis e Utensílios		R\$ 275.448,00	R\$ 282.145,02
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (72.645,83)	R\$ (118.528,31)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 27.091.513,79	R\$ 26.014.883,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.491.112,16	R\$ 13.913.889,57
Fornecedores		R\$ 15.851.746,66	R\$ 10.075.286,18
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R\$ 15.851.746,66	R\$ 10.075.286,18
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 113.800,00	R\$ 3.584.853,03
Empréstimos Bancários		R\$ 113.800,00	R\$ 0,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 3.584.853,03
Obrigações Fiscais		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09
Impostos a Recolher		R\$ 56.025,40	R\$ 42.236,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL



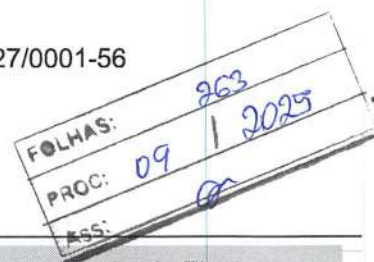
Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 469.540,10	R\$ 211.514,27
Obrigações Trabalhistas		R\$ 107.179,52	R\$ 156.754,32
Obrigações Sociais		R\$ 70.445,46	R\$ 54.759,95
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 291.915,12	R\$ (0,00)
Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
Financiamentos		R\$ 0,00	R\$ 1.240.592,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.600.401,63	R\$ 10.860.401,63
Capital Social		R\$ 7.277.140,00	R\$ 7.537.140,00
Capital Subscrito		R\$ 7.277.140,00	R\$ 7.537.140,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 3.323.261,63	R\$ 3.323.261,63
Lucros Acumulados		R\$ 3.323.261,63	R\$ 3.323.261,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



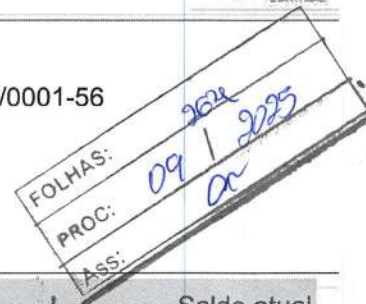
Entidade: GAS DO SERTAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 00.870.827/0001-56

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Receitas de Venda		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
Venda de Mercadorias		R\$ 42.684.720,97	R\$ 42.032.291,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
(-) (-) Devoluções		R\$ (149.006,90)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 42.535.714,07	R\$ 42.032.291,00
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.709,90)
(-) Custos dos Insumos		R\$ (39.604.169,45)	R\$ (39.530.303,26)
(-) Custos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (406,64)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.931.544,62	R\$ 2.501.581,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (2.594.295,05)	R\$ (4.070.819,81)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (494.343,75)	R\$ (1.802.198,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (1.826.538,80)	R\$ (2.054.741,17)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ (273.412,50)	R\$ (213.880,10)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.334,45)	R\$ 2.020.458,71
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 2.068.925,08
(-) Despesas Financeiras		R\$ (45.334,45)	R\$ (48.466,37)
(-) Juros Passivos		R\$ (526,94)	R\$ (265,26)
(-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (44.807,51)	R\$ (48.201,11)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 291.915,12	R\$ 451.220,00
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
(-) Provisões para irpj e csll		R\$ 0,00	R\$ (129.414,80)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 291.915,12	R\$ 321.805,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200378021	CNPJ 00.870.827/0001-56
NOME EMPRESARIAL GAS DO SERTAO LTDA	

FOLHAS: 09 / 263
PROC: 02 / 2025
Ass:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁV LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00870827000156	GAS DO SERTAO LTDA: 00870827000156	279701906813154023 709500	10/10/2023 a 09/10/2024	Sim
Contador	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	462833155512941964 2	06/07/2023 a 05/07/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.
65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

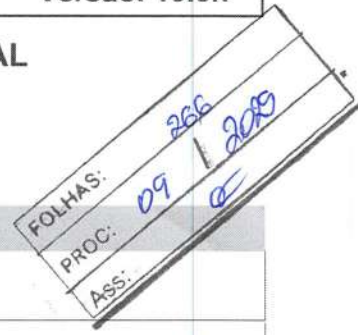
em 26/06/2024 às 17:57:36

13.F2.BB.35.F7.8A.51.20
B0.F1.60.F4.D2.97.4F.56

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
00.870.827/0001-56
SCP
NOME EMPRESARIAL
GAS DO SERTAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
98.F7.98.98.91.AA.ED.B9.C2.5F.61.27.E5.BF.11.84.14.08.F5.1D	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA:01920426370	4628331555129419642	06/07/2023 a 05/07/2024
Administrador	25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO:25157485387	5548754729160882102	13/07/2023 a 12/07/2024

NÚMERO DO RECIBO:

98.F7.98.98.91.AA.ED.B9.C2.5F.61.27.
E5.BF.11.84.14.08.F5.1D-0

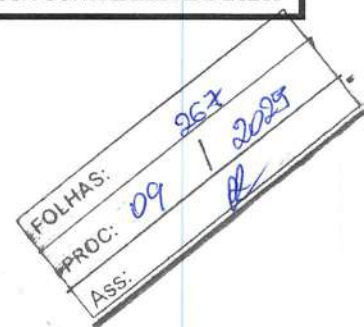
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 18:10:55
94.2C.F4.EC.96.6E.72.F4 8A.53.5
D.52.1C.00.42.19

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balço Patrimonial em 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 15.367.034,20 (QUINZE MILH6ES, TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

MARCUS BARBOSA BRANDAO

Administrador

CPF: 25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 019.204.263-70 CRC: 12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1
 Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA
 Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
Disponibilidades (21)			
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)			
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	735.547,45D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			****735.547,45D
Bancos Conta Movimento (42)			
Banco Bradesco S/A. (49)		1.1.01.002.00001	1,00D
Banco do Brasil (63)		1.1.01.002.00003	0,01D
Banco do Nordeste (3500)		1.1.01.002.00007	495.403,05D
=Bancos Conta Movimento			****495.404,06D
Fundos de Investimento Financeiro (3458)			
Banco do Brasil S/A (3465)		1.1.01.003.00001	122.656,40D
Bradesco s/a (3773)		1.1.01.003.00002	120.575,26D
=Fundos de Investimento Financeiro			****243.231,66D
=Disponibilidades			**1.474.183,17D
Contas a Receber (91)			
Clientes (98)			
Duplicatas a Receber (105)		1.1.02.001.00001	1.696.130,29D
=Clientes			**1.696.130,29D
Adiantamentos (119)			
Adiantamento de consórcios (4291)		1.1.02.002.00006	25.923,96D
=Adiantamentos			*****25.923,96D
=Contas a Receber			**1.722.054,25D
Estoque (168)			
Mercadorias (175)			
Estoque de Mercadorias (182)		1.1.03.001.00001	91.225,40D
Vasilhames ou Sacarias (3675)		1.1.03.001.00004	3.976.598,58D
Combustiveis e Lubrificantes (3794)		1.1.03.001.00006	1.248.480,87D
=Mercadorias			**5.316.304,85D
=Estoque			**5.316.304,85D
Outros Créditos (217)			
Impostos a Recuperar (245)			
Antecipação IRPJ (3122)		1.1.04.002.00009	0,00D
Antecipação CSLL (3129)		1.1.04.002.00010	0,00D
=Impostos a Recuperar			*****0,00D

FOLHAS: 268
 PROC: 09 | 2023
 ASS: [assinatura]

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

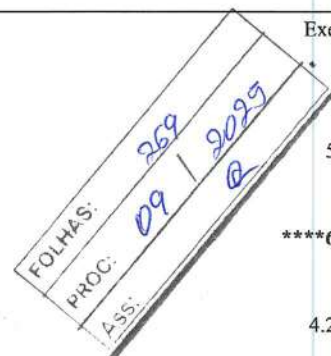
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanço Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Outros Valores a Receber (308)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3864)		1.1.04.003.00003	93.444,17D
Emprestimos concedidos a receber (3178)		1.1.04.003.00002	593.776,12D
Transferencias para Filiais/matriz (4501)		1.1.04.003.00003	0,00D
=Outros Valores a Receber			****687.220,29D
Notas Fiscais Saídas por Transferência (3535)			
Outras Remessas (3563)		1.1.04.004.00004	4.235.317,99D
Remessa para venda fora do estabelecimento (4487)		1.1.04.004.00005	0,00D
=Notas Fiscais Saídas por Transferência			**4.235.317,99D
=Outros Créditos			**4.922.538,28D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			*13.435.080,55D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)			
Imobilizado (427)			
Máquinas e Equipamentos (469)			
Equipamentos de Comunicação (490)		1.3.03.003.00003	11.320,05D
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	168,71D
Instalações diversas (3815)		1.3.03.003.00007	422.914,28D
=Máquinas e Equipamentos			****434.403,04D
Veículos (518)			
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	1.574.631,90D
=Veículos			**1.574.631,90D
Móveis e Utensílios (532)			
Móveis e Utensílios (539)		1.3.03.005.00001	6.697,02D
=Móveis e Utensílios			*****6.697,02D
(-) Depreciação Acumulada (546)			
(-) Móveis e Utensílios (567)		1.3.03.006.00003	621,84C
(-) Veiculos (581)		1.3.03.006.00005	83.156,47C
=(-) Depreciação Acumulada			*****83.778,31C
=Imobilizado			**1.931.953,65D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.931.953,65D
=T o t a l - ATIVO			*15.367.034,20D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

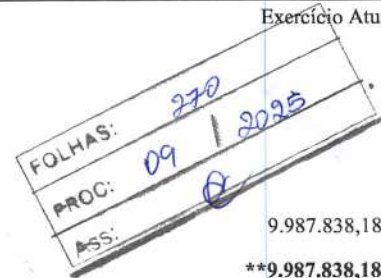
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)			
PASSIVO CIRCULANTE (637)			
Fornecedores (644)			
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros (651)			
Fornecedores a Pagar (658)		2.1.01.001.00001	9.987.838,18C
=Fornecedores Nacionais / Estrangeiros			**9.987.838,18C
=Fornecedores			**9.987.838,18C
Empréstimos e Financiamentos (665)			
Empréstimos Bancários (672)			
Banco do Nordeste (3829)		2.1.02.001.00007	0,00C
=Empréstimos Bancários			*****0,00C
Emprestimo de Terceiros (3164)			
Emprestimos p/ Matriz ou Filiais (3871)		2.1.02.003.00002	90.944,17C
Emprestimo de Terceiros (3171)		2.1.02.003.0001	3.493.908,86C
=Emprestimo de Terceiros			**3.584.853,03C
=Empréstimos e Financiamentos			**3.584.853,03C
Obrigações Fiscais (735)			
Impostos a Recolher (742)			
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	17.641,29C
IRPJ a Recolher (3143)		2.1.03.001.00010	17.555,00C
CSLL a Recolher (3150)		2.1.03.001.00011	7.039,80C
=Impostos a Recolher			*****42.236,09C
=Obrigações Fiscais			*****42.236,09C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)			
Obrigações Trabalhistas (812)			
Décimo Terceiro Salário a Pagar (819)		2.1.04.001.00001	0,00C
Férias a Pagar (826)		2.1.04.001.00002	1.915,76C
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	57.269,92C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	97.568,64C
=Obrigações Trabalhistas			****156.754,32C
Obrigações Sociais (868)			
Previdência Social a Recolher (896)		2.1.04.002.00004	54.759,95C
=Obrigações Sociais			*****54.759,95C
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)			
Acionistas, Adiministradores, Diretores (910)		2.1.04.003.00001	0,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****0,00C



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

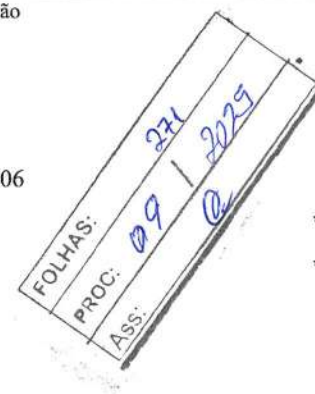
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Balanco Patrimonial Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			****211.514,27C
Contas a Pagar (917)			
Obrigações a Pagar (924)			
Transferencias de Mercadorias Recebidas (4508)		2.1.05.001.00006	0,00C
=Obrigações a Pagar			*****0,00C
=Contas a Pagar			*****0,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*13.826.441,57C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)			
Financiamentos (1008)			
Financiamentos (1015)			
Banco do Nordeste S/A (3843)		2.2.01.001.00007	1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=Financiamentos			**1.240.592,63C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**1.240.592,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)			
Capital Social (1106)			
Capital Subscrito (1113)			
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	300.000,00C
=Capital Subscrito			****300.000,00C
(-) Capital a Integralizar (1127)			
(-) Sócio D (3115)		2.3.01.002.00005	0,00D
=(-) Capital a Integralizar			*****0,00D
=Capital Social			****300.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)			
Lucros Acumulados (1183)			
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****300.000,00C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*15.367.034,20C



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			
Receitas			
Receitas de Venda			
Venda de Mercadorias			
Receita s/ Venda de Mercadorias	3.1.01.002.00001	1288	42.032.291,00C
=Venda de Mercadorias			*42.032.291,00C
=Receitas de Venda			*42.032.291,00C
Outras Receitas Operacionais			
Outras Receitas			
Receita sob Mercadorias Transferidas	3.1.03.003.00007	3808	2.068.925,08C
=Outras Receitas			**2.068.925,08C
=Outras Receitas Operacionais			**2.068.925,08C
=T o t a l - Receitas			*44.101.216,08C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos dos Insumos			
Custo da Mercadoria Vendida	3.2.01.001.00002	3262	37.343.299,10D
Custos da Mercadoria Transferida	3.2.01.001.00003	3801	2.187.004,16D
=Custos dos Insumos			*39.530.303,26D
Custos Diversos			
Energia Elétrica	3.2.01.005.00021	1939	406,64D
=Custos Diversos			*****406,64D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			*39.530.709,90D
Despesas Operacionais			

FOLHAS: 272
 PROC: 09 / 2025
 ASS: [assinatura]

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Administrativas			
Alimentação	3.2.02.001.00002	2142	1.072,00D
Combustíveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	1.117.358,31D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	21,98D
Depreciações	3.2.02.001.00018	2254	45.882,48D
Despesas Diversas	3.2.02.001.00021	2275	108.302,77D
Encargos Diversos	3.2.02.001.00026	2310	209.460,66D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	3.057,63D
Impressões	3.2.02.001.00036	2380	30,00D
Manutenção	3.2.02.001.00040	2408	1.780,00D
Material de Escritório	3.2.02.001.00042	2422	180,90D
Material de Uso e Consumo	3.2.02.001.00045	2443	222.661,97D
Perdas Extraordinárias	3.2.02.001.00048	2464	41.348,16D
Propaganda e Publicidade	3.2.02.001.00050	2478	2.520,00D
Seguros Diversos	3.2.02.001.00054	2506	12.341,14D
Taxa de água	3.2.02.001.00056	2520	11.743,16D
Telefone	3.2.02.001.00057	2527	21.173,06D
Veiculos	3.2.02.001.00058	2534	966,00D
INTERNET	3.2.02.001.00061	3269	1.526,63D
Materiais para Construção	3.2.02.001.00062	3486	189,00D
Material de Copa e Cozinha	3.2.02.001.00063	3689	62,69D
Fardamento	3.2.02.001.00064	3822	520,00D
=Despesas Administrativas			**1.802.198,54D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	109.743,25D
Plano Assistência Saúde	3.2.02.002.00009	2611	23.415,47D
Previdência Social	3.2.02.002.00010	2618	459.604,43D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	1.456.850,02D
Diarias	3.2.02.002.00017	3472	3.620,00D
Segurança	3.2.02.002.00022	3962	1.508,00D
=Despesas com Pessoal			**2.054.741,17D

FOLHAS: 09 / 233
 PROC: 09 / 2025
 ASS: R

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

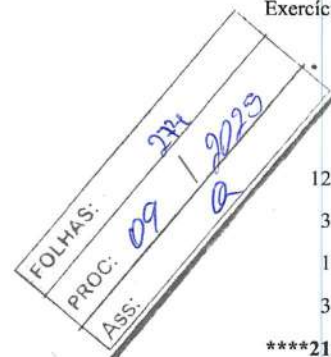
GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Contribuição Social	3.2.02.003.00003	2681	127,86D
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	122.568,55D
Impostos e Taxas Federais	3.2.02.003.00007	2709	36.604,13D
IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3.2.02.003.00009	2723	19.963,76D
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	3.2.02.003.00010	2730	34.615,80D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****213.880,10D
=Despesas Operacionais			
Despesas Financeiras			
Juros Passivos			
Juros	3.2.03.001.00001	2849	52,18D
Juros de Mora	3.2.03.001.00002	2856	213,08D
=Juros Passivos			*****265,26D
Outras Despesas Financeiras			
taxas bancárias	3.2.03.002.00009	3311	47.046,18D
Taxas de cartório	3.2.03.002.00010	3493	1.154,93D
=Outras Despesas Financeiras			****48.201,11D
=Despesas Financeiras			****48.466,37D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			*43.649.996,08D
Provisões			
Provisões para irpj e csll			
Provisão para irpj	3.3.01.001.0001	4326	88.805,00D
provisão para csll	3.3.01.001.0002	4333	40.609,80D
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D



MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Provisões para irpj e csll			****129.414,80D
=T o t a l - Provisões			****129.414,80D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTO E DEPESAS			****321.805,20C
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RESULTADO ----->			321.805,20C

FOLHAS: 275
 PROC: 09
 ASS: 223

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração do Fluxo de Caixa Direto consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual
Atividades Operacionais	RS\$43.805.658,98
Recebimento de Clientes	RS\$43.805.658,98
Recebimento de Juros	RS\$0,00
Duplicatas Descontadas	RS\$0,00
Pagamentos	(RS\$45.521.692,17)
(-)Fornecedores	(RS\$42.323.631,42)
(-)Impostos	(RS\$242.262,35)
(-)Salários	(RS\$2.955.798,4)
(-)Juros	RS\$0,00
(-)Despesas Pagas Antecipadamente	RS\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	(RS\$1.716.033,19)
Atividades de Investimento	
Reconhecimento pela venda de imobilizado	RS\$0,00
Pagamento pela compra de imobilizado	RS\$0,00
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento	RS\$0,00
Atividades de Financiamento	
Aumento de capital	RS\$0,00
Empréstimo de curto prazo	RS\$1.240.592,63
Pagamento de dividendos	(RS\$613.720,32)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	RS\$626.872,31
Aumento Líquido no Caixa e Equivalente de Caixa	(RS\$1.089.160,88)
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa no ano anterior	RS\$2.320.112,39
Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do ano atual	RS\$1.230.951,51

FOLHAS: 276
 PROC: 09
 ASS: 2025

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R\$291.915,12C	R\$0,00C
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00C	R\$0,00C
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00C	R\$0,00C
Resultado do período		
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$321.805,20C	R\$291.915,12C
Proposta Administração do Lucro		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reservas de Lucro	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição de Lucros	R\$613.720,32D	R\$152.522,91D
Saldo Atual	R\$0,00D	R\$139.392,21C

FOLHAS: 277
 PROC: 09
 ASS: 01/2025

Ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Análise Econômica e Financeira consolidado de 01/01/2023 até 31/12/2023

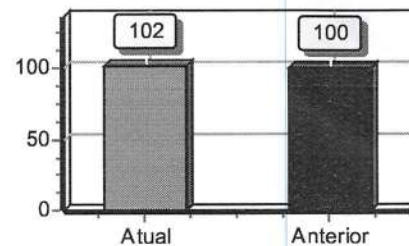
FOLHAS: 278
 PROC: 09 / 2023
 ASS: [assinatura]

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Solvência Geral

Ativo	15.367.034,20	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	= 1,02

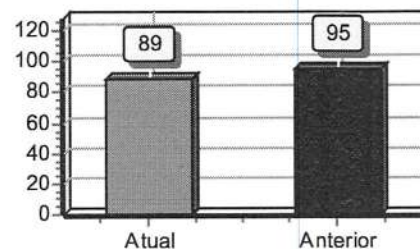
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 102 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	13.435.080,55	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.067.034,20	= 0,89

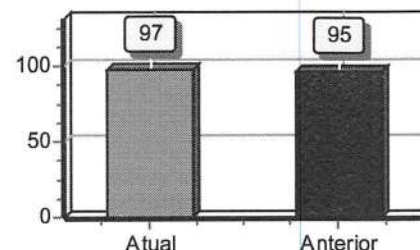
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,89 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	13.435.080,55	
<hr/>		
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,97

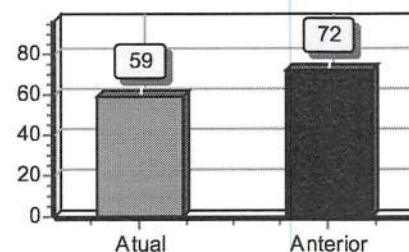
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,97 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	8.118.775,70	
<hr/>		
Passivo Circulante	13.826.441,57	= 0,59

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$0,59 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
 Administrador
 CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

GAS DO SERTAO LTDA é uma Empresa Individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, na **R MANGUEIRA, CENTRO**, nº S/N, cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **00.870.827/0001-56**, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 23/10/1995, sob o NIRE **21200378021**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Lucro Real.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados



NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

GAS DO SERTAO LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **GAS DO SERTÃO LTDA**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **GAS DO SERTÃO LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **GAS DO SERTÃO LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-0

GAS DO SERTAO LTDA CNPJ : 00.870.827/0001-56 NIRE : 212.0037802-1

Endereço: R MANGUEIRA, S/N, 65.690-000, CENTRO, Colinas, MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

4.3 CLIENTES

Saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano com saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

5.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 300.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:ócios:

MARCUS BARBOSA BRANDÃO, com participação de 33,34% do capital;

JESUS BOABAID DE OLIVEIRA ITAPARY NETO, com participação de 33,33% do capital;

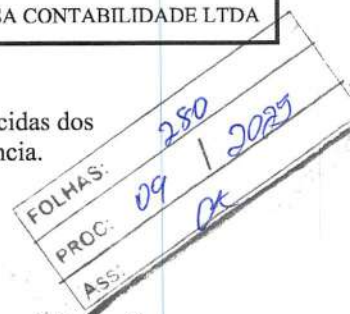
NATHALIA ITAPARY BRANDÃO CASTRO, com participação de 33,33% do capital.

5.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

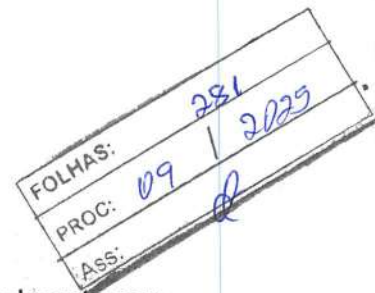
MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador
CPF:25157485387

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
Contador
CPF:019.204.263-70 CRC:12278-O





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 12:24 SOB Nº 20240854004.
PROTOCOLO: 240854004 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409071253. CNPJ DA SEDE: 00870827000156.
NIRE: 21200378021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

FOLHAS:	282
PROC:	09 2023
Ass:	@

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 04, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME, município Colinas, CNPJ nº 00.870.827/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21200378021.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/10/1995

Ato constitutivo: 21200378021

Colinas, 01/01/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87

GAS DO SERTAO LTDA - ME

CNPJ : 00.870.827/0001-56

Diário Geral Consolidado de 01/01/2023 a 31/12/2023

BARBOSA CONTABILIDADE LTDA

Diário: 8

Folha: 2

FOLHAS: 09 / 253
 PROC: 2023
 Ass: [assinatura]

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
*****	01/01/2023	*****		
49	35		Valor referente a deposito	1,00
63	35		valor ref ajuste de exercicio anterior	0,01
63	35		vlr ref a deposito	0,02
3500	35		VALOR REFERENTE A DEPOSITO 12/2022	2.354,62
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389159-00000000000000-CONSUMI	20,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389158-00000000000000-CONSUMI	65,05
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389157-00000000000000-CONSUMI	465,05
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389156-00000000000000-CONSUMI	25,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389155-00000000000000-CONSUMI	40,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389154-00000000000000-CONSUMI	79,98
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389153-00000000000000-CONSUMI	172,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389152-00000000000000-CONSUMI	225,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389151-00000000000000-CONSUMI	274,15
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389150-00000000000000-CONSUMI	80,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389149-00000000000000-CONSUMI	21,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389148-00000000000000-CONSUMI	22,86
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389147-00000000000000-CONSUMI	204,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389146-00000000000000-CONSUMI	21,19
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389145-00000000000000-CONSUMI	15,89
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389144-00000000000000-CONSUMI	90,33
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389143-00000000000000-CONSUMI	15,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389142-00000000000000-CONSUMI	236,38
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389141-00000000000000-CONSUMI	125,17
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389140-00000000000000-CONSUMI	25,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389139-00000000000000-CONSUMI	171,14
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389138-00000000000000-CONSUMI	250,25
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389137-00000000000000-CONSUMI	267,34
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389136-00000000000000-CONSUMI	108,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389135-00000000000000-CONSUMI	15,42
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389134-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389133-00000000000000-CONSUMI	50,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389132-00000000000000-CONSUMI	97,06
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389131-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389130-00000000000000-CONSUMI	178,36
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389129-00000000000000-CONSUMI	130,91
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389128-00000000000000-CONSUMI	170,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389127-00000000000000-CONSUMI	35,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389126-00000000000000-CONSUMI	30,01
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389125-00000000000000-CONSUMI	15,03
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389124-00000000000000-CONSUMI	65,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389123-00000000000000-CONSUMI	225,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389122-00000000000000-CONSUMI	230,07
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389121-00000000000000-CONSUMI	50,02
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389120-00000000000000-CONSUMI	21,20
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389119-00000000000000-CONSUMI	100,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389118-00000000000000-CONSUMI	27,04
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389117-00000000000000-CONSUMI	30,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389116-00000000000000-CONSUMI	100,09
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389115-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389114-00000000000000-CONSUMI	10,00
105	1288		Valor Ref a Receita na Venda de Mercadoria DOC Nº ??? 389113-00000000000000-CONSUMI	10,59

Total de Débitos a Transportar: 6.996,50

Total de Créditos a Transportar: 6.996,50

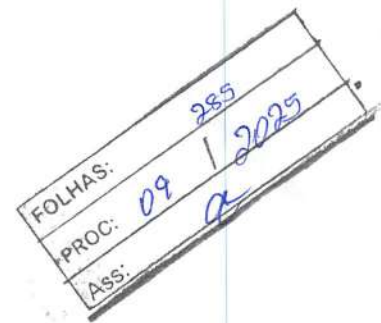
Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	458.485.210,75
			Total de Créditos Transportado:	458.485.210,75
***** 31/12/2023 *****				
3066	2688		Encerramento Do Exercício - 2023	3.008,88
3066	2632		Encerramento Do Exercício - 2023	35.157,24
3066	2618		Encerramento Do Exercício - 2023	12.394,79
3066	2219		Encerramento Do Exercício - 2023	14.715,38
3066	2142		Encerramento Do Exercício - 2023	425,00
3066	1939		Encerramento Do Exercício - 2023	406,64
3066	1190		Encerramento Do Exercício - 2023	177.219,25
			Total de Débitos:	458.728.537,93
			Total de Créditos:	458.728.537,93

FOLHAS: 2824 / 2023
 PROC: 09
 ASS: [assinatura]

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 04, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME.

Colinas, 31/12/2023

RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12278

MARCUS BARBOSA BRANDAO
Administrador, Sócio
CPF 251.574.853-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

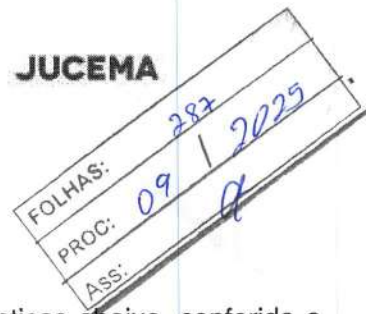
Certificamos que o ato da empresa GAS DO SERTÃO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB N° 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12409225285 em 01/07/2024, protocolo 240853989. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	GAS DO SERTÃO LTDA - ME
Número de Registro:	21200378021
CNPJ:	00870827000156
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01920426370	RAYRON BARBOSA DE OLIVEIRA	MA12278
25157485387	MARCUS BARBOSA BRANDAO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/07/2024 13:53 SOB Nº 20240853989.
PROTOCOLO: 240853989 DE 25/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409225285. NIRE: 21200378021.
GAS DO SERTÃO LTDA - ME

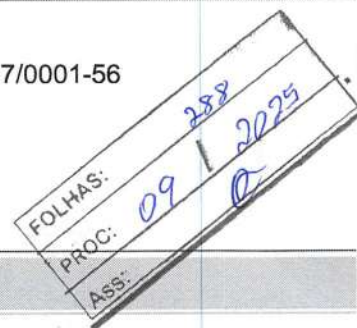
JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GAS DO SERTAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 00.870.827/0001-56
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
NIRE	21200378021
CNPJ	00.870.827/0001-56
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/10/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	584877

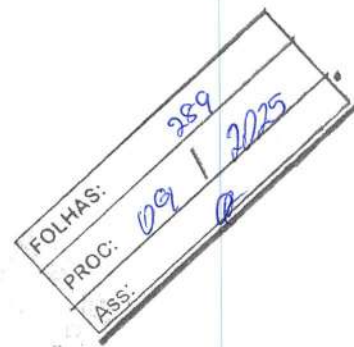
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GAS DO SERTAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	584877
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C5.FF.09.DB.97.45.9D.50.B2.43.47.BD.65.B4.A6.D9.BE.DD.5F.27-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador



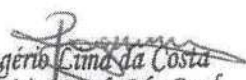
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a EMPRESA: **GÁS DO SERTÃO LTDA – POSTO SERTÃO**, sediada na Rua da Mangueira S/N, Bairro, Centro - Colinas - MA - CEP 65.690-000, inscrito no CNPJ sob o N° 00.870.827/0001-56 e Inscrição Estadual N° 12.143956-9, **Fornecimento de garrafões com água mineral com gás e sem gás e recargas de garrafões**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência social, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	UND	17.000
2	Água Mineral 1,5 Lts sem Gás	PCT	8.000
3	Água Mineral 500ML sem Gás	PCT	9.000
4	Água Mineral 500ML Com Gás	PCT	5000
	Total R\$		

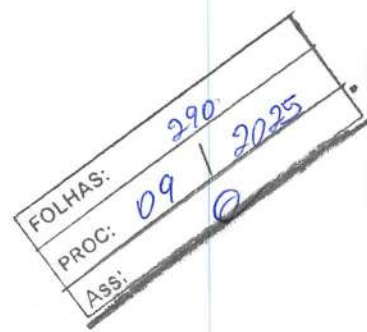
Atestamos que tais fornecimentos foram executado (a) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Conforme os Contratos n° 51,52,53 e 54/2021

Colinas- MA, 03 de Fevereiro de 2025.


Rogério Lima da Costa
Secretário Mun. de Adm. Geral
Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração Geral

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025



Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **11/02/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **29/01/2025**

Limite de impugnação: **06/02/2025 14:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **11/02/2025 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA	CNPJ/CPF: 00.870.827/0001-56		
Data/hora de envio 10/02/2025 16:13:09	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	40.320,00	Unidade	15,00
Marca: Lençóis Maranhenses	Fabricante: Lençóis Maranhenses	Modelo:	

Lote 3 (Lote Fracassado)

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA	CNPJ/CPF: 00.870.827/0001-56		
Data/hora de envio 10/02/2025 16:13:09	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	10.080,00	Unidade	15,00

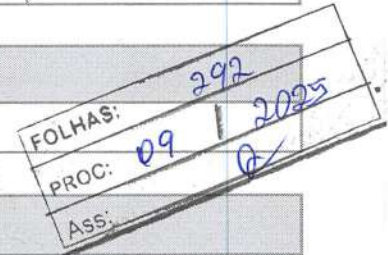
Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	GAS DO SERTÃO LTDA 00.870.827/0001-56	10,00	11/02/2025 15:31:31
Lote 3	Negociação	GAS DO SERTÃO LTDA 00.870.827/0001-56	10,00	11/02/2025 15:31:37

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	11/02/2025 14:32:41
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	11/02/2025 14:32:58
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	11/02/2025 14:33:08
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	11/02/2025 14:34:04
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	11/02/2025 14:34:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	11/02/2025 14:37:42
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	11/02/2025 14:37:44
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	11/02/2025 14:56:57
Fornecedor 1	Valores já negociados Sr. Pregoeiro.	11/02/2025 15:32:13
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/02/2025 15:32:25
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	11/02/2025 15:32:28
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa GAS DO SERTÃO LTDA - 00.870.827/0001-56 para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada. A proposta readequada e documentação deverá ser apresentada até as 17h40min.	11/02/2025 15:34:10
Pregoeiro(a)	Sr. Fornecedor nos termos do item 20.12.1 do edital, você aceita a COTA RESERVADA nas mesmas condições da COTA PRINCIPAL, inclusive quanto ao preço?	11/02/2025 15:35:33
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	11/02/2025 15:36:31
Fornecedor 1	Aceito Sr. Pregoeiro.	11/02/2025 15:37:10
Pregoeiro(a)	Comunicamos que, devido a um equívoco ocorrido durante o processo de cadastramento dos itens no sistema, foi identificada a duplicidade dos itens/lotos 3 e 4 em relação aos itens/lotos 1 e 2. Dessa forma, informamos que os itens/lotos 3 e 4 serão cancelados para garantir a consistência das informações e evitar redundâncias no processo.	11/02/2025 15:54:53
Sistema	Lote 03 cancelado/fracassado. Motivo: Comunicamos que, devido a um equívoco ocorrido durante o processo de cadastramento dos itens no sistema, foi identificada a duplicidade dos itens/lotos 3 e 4 em relação aos itens/lotos 1 e 2. Dessa forma, informamos que os itens/lotos 3 e 4 serão cancelados para garantir a consistência das informações e evitar redundâncias no processo.	11/02/2025 15:56:04
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 24/02/2025 às 16h00min, por favor estejam todos conectados.	21/02/2025 16:11:16
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	24/02/2025 16:11:32
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	24/02/2025 16:17:54
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	24/02/2025 16:32:21
Sistema	O fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	25/03/2025 17:03:14

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 25/03/2025 17:04:00, Prazo final: 25/03/2025 17:14:00).	25/03/2025 17:03:28
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 25/03/2025 17:04:00, Prazo final: 25/03/2025 17:14:00).	25/03/2025 17:03:54
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA.	25/03/2025 17:18:03
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor GAS DO SERTÃO LTDA.	25/03/2025 17:19:09
Sistema	O(s) lote(s) 3. fracassado(s) foi(ram) adjudicado(s) .	25/03/2025 17:20:13
Sistema	O(s) lote(s) 2. deserto(s) foi(ram) homologado(s) .	25/03/2025 17:21:41
Sistema	O(s) lote(s) 3. fracassado(s) foi(ram) homologado(s) .	25/03/2025 17:24:13

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.



Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GAS DO SERTÃO LTDA	00.870.827/0001-56	10,00

Lista de Classificação do Lote 3

LOTE FRACASSADO

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
25/03/2025 17:21:41	LOTE/ITEM 2 ADJUDICADO E HOMOLOGADO AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL (LOTE/ITEM 1).

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	25/03/2025 17:18:03	25/03/2025 17:19:09
Lote 3	25/03/2025 17:20:13	25/03/2025 17:24:13

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 25 de Março de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Abril de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa – Pregoeiro(a)

CS
Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

[Signature]
Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

[Signature]
Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FOLHAS: 293
PROC: 09 / 2025
ASS: @

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)			
Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0001-56	
Email: rose.ca@hotmail.com		Telefone: (99) 98139-2162	
Data/hora de envio 10/02/2025 16:13:09		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	40.320,00	Unidade	15,00
Marca: Lençóis Maranhenses	Fabricante: Lençóis Maranhenses	Modelo:	

Lote 3 (Lote Fracassado) [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)			
Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA		CNPJ/CPF: 00.870.827/0001-56	
Email: rose.ca@hotmail.com		Telefone: (99) 98139-2162	
Data/hora de envio 10/02/2025 16:13:09		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	10.080,00	Unidade	15,00
Marca: Lençóis Maranhenses	Fabricante: Lençóis Maranhenses	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 25/03/2025 17:19, 1 de 1 lote(s).

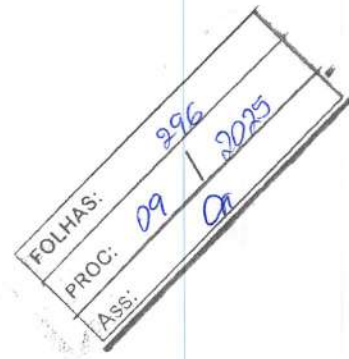
Documento gerado em 22 de Abril de 2025.

FOLHAS:	295
PROC:	09
Ass:	9
	2025

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2025

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
É permitido Carona



Final da Proposta/Início da Sessão: 11/02/2025 às 14:30

Fornecedor: GAS DO SERTÃO LTDA	CPF/CNPJ: 00.870.827/0001-56			
E-mail: rose.ca@hotmail.com	Telefone: (99) 98139-2162			
Lote 1				
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)				
Descrição Comprador				
1 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agua Mineral (Recargas de 20 Litros)	40.320,00	Unidade	10,00	403.200,00
Marca: Lençóis Maranhenses	Fabricante: Lençóis Maranhenses	Modelo:		
Total de GAS DO SERTÃO LTDA				R\$ 403.200,00


A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 25/03/2025 17:19, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 22 de Abril de 2025.



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

FOLHAS:	297
PROC:	09 / 2025
Ass:	Q



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

GAS DO SERTÃO LTDA 00.870.827/0001-56						
Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Lençóis Maranhenses	Unidade	40.320	R\$ 10,00	R\$ 403.200,00
2	8888 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Água Mineral (Recargas de 20 Litros)	Lençóis Maranhenses	Unidade	10.080	R\$ 10,00	R\$ 100.800,00
Total Geral						R\$ 504.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)

Colinas - MA, 25 de março de 2025

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento